

# Duplicar 24 km da BR-376 levará dois anos

## Trevo de acesso a Atalaia



Maquete eletrônica

A duplicação de 24 km da BR-376 (Rodovia do Café) entre Mandaguaçu, Presidente Castelo Branco e

Nova Esperança é reivindicada há anos pelos moradores empresários da região e também por usuários deste Brasil.

Esta rodovia é de extrema importância para o Estado, principalmente, devido aos graves acidentes ocorridos

nos trevos de acesso. De acordo com dados da polícia, em média são registrados mais de 50 acidentes por ano neste

trecho. A obra será iniciada no sentido Mandaguaçu, Presidente Castelo Branco e Nova Esperança, porém o trevo de

**Investimento  
chega aos 130  
milhões de reais**

Atalaia terá prioridade em virtude de constantes acidentes.

A continuidade na Duplicação da BR-376 no mencionado trecho, além de consolidar o corredor dos usuários brasileiros facilitando a interligação dos principais portos do estado, completando com esta ligação rodoviária em pista dupla entre o Mandaguaçu e Nova Esperança, não condicionará no aumento das tarifas de pedágio, pois já é um contrato de longa data.

**As novas mudanças da BR-376, ilustradas em 3D, estão na página 3**

**MULTIBENS**  
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

**VISÃO**  
IMOVEIS

CAIXA AQUI

www.visaoimoveispr.com  
valdemir.japones@hotmail.com

3252-8361 9860-5959

Minha Casa  
Minha Vida

**JORNAL** 54 anos

**REGIONAL**

SEMANAL

**NOVA ESPERANÇA**  
Fundado em 03/04/60 - Ano 54 ..... Nº 2706  
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177  
Telefone (44) 9111-1871

**COLORADO**  
Fundado em 25/12/76 - Ano 38 ..... Nº 1793  
Rua Dep. Branco Mendes nº 549  
Telefax - (44) 3323-2543  
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 16 páginas

Diretor: Edeomar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 17 de Agosto de 2014

## Falece em Cruzeiro do Sul o ex-prefeito Rui Harada



### Elegia a Tomoyuki Harada - (Rui Harada)

É com pesar e desgosto  
Que aqui passo a relatar,  
Como um fato, uma desventura  
Conseguiram inquietar  
Não havendo uma só pessoa  
Que não sentisse o pesar.

A 11 de agosto, à noite,  
O luto cobriu com atro tanto  
O povo sul-cruzeirense  
Com seu golpe e desencanto  
Devolvendo ao Pai celeste  
Pai, esposo, amigo e tanto.

Não houve um só cidadão  
Que co' isso não se comoveu  
Homens, mulheres e crianças  
Mesmo quem não o conheceu  
Prestaram sua homenagem  
Dando-lhe o último adeus.

Quis Deus Pai, o Criador  
Levar para Sua morada  
A figura ilustre e pura  
Do querido Rui Harada  
Homem fraterno e querido  
De uma existência invejada.

Sua história é uma epopeia  
Pelos feitos que praticou  
Desde que em Cruzeiro do Sul  
Ainda jovem, aqui chegou  
Pra trabalhar com a família  
Arduamente na luta de lavrador.

E aqueles anos difíceis  
Foram sendo derrotados  
Com trabalho e muita fé  
Pelo homem obstinado  
A vencer com suas forças  
As pedras do caminhado.

Mesmo sendo ainda pequeno  
Na ocasião já auxiliava  
Àqueles que inda menores  
Por vida digna lutava  
Na labuta de tirar da terra  
O fruto que os sustentava.

Assim com sua solidariedade  
Que na vida sempre exerceu  
Construiu seu patrimônio  
Porque nunca arrefeceu  
Tampouco sua honestidade  
Abriu mão ou esqueceu.

Por isso esse grande homem  
Sempre foi uma referência  
De trabalho e integridade  
Homem da maior decência  
Foi pra todos cruzeirenses  
A mais pródiga referência.

E isso não quer dizer  
Que o foi só pro's abastados  
Muitos foram os mais humildes  
Por esse homem, orientados  
E assim também cresceram  
Por seus conselhos ensinados.

E foi assim que o grande homem  
Por todos era respeitado  
E porque não dizer ainda mais  
Que também foi venerado  
Por tantos que quando em vida  
Foi por ele sem interesse acolitado.

Também pr'o povo em geral  
Deixou um rico legado  
Foi vereador, vice-prefeito  
E prefeito, sempre mui honrado  
Sem perder nunca a humildade  
Em virtude do cargo ocupado.

Em todos os seus mandatos  
Que exerceu com retidão  
Ajudou os mais necessitados  
Por quem tinha admiração  
Sempre que alguém o procurava  
Pra ninguém dizia "não".

Pra todos os que o conheceram  
Vai ficar no peito a saudade  
Por isso não será esquecido  
Essa é a grande verdade  
Foi pro céu junto de Deus  
Mais um anjo de bondade.

Que nunca sejam esquecidos  
Os exemplos que aqui plantou  
De fazer pelos mais simples  
Como Jesus Cristo ensinou  
Em seu maior mandamento  
O mandamento do Amor.

Viveu o que a Lei divina  
Para os seus filhos deixou  
Mesmo aos que o magoaram  
Com brandura os perdoou  
Porque no seu coração puro  
Não havia lugar pra rancor.

Foi na prática que esse homem  
Dono de uma vida ilibada  
Deixou os que amou na terra  
Pra no céu fazer morada  
Descanse em paz, junto a Deus  
Companheiro Rui Harada.

À esposa Satiko Harada,  
Aos filhos Lu e Ricardo  
Aos irmãos e aos seus cônjuges  
Aos amigos e funcionários  
Ficam as nossas condolências  
Por Deus sejam consolados.

(MAAF)

## PUFV chega a Pitangueiras

Idealizado pelo Sicredi para disseminar a cultura da cooperação nas escolas, o Programa A União Faz a Vida (PUFV) está sendo implantado na rede municipal de ensino de Pitangueiras, Norte do Paraná. A partir de 2015, o programa vai envolver os 28 professores e centenas de alunos da Escola Municipal Santo Antônio, Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Criança Feliz e Projeto Piá.

A solenidade de lançamento do "A União Faz a Vida" em Pitangueiras reuniu diretores e educadores no Balneário Por do Sol no dia 24 de julho, além do prefeito Antônio Edson Kolachinski, e da secretária municipal de Educação, Edilaine Cristina de Souza Resqueti.

Estiveram presentes o diretor executivo da Sicredi União PR/SP, Rogério Machado, o diretor de negócios da regional norte Paulo Ozelame, a assessora de Programas Sociais da Central Sicredi do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro, Kátia Oechsler, a assessora de Programas Sociais da cooperativa, Sandra Michels, e o gerente da Unidade Sicredi em Pitangueiras, Márcio Ricardo Lopes.

A Escola Municipal Santo Antônio abriga 210 estudantes do ensino fundamen-



tal. Na opinião da diretora da escola, Elisângela Correia Pona, o PUFV vai ao encontro de uma necessidade do mundo atual. "Em um mundo muito preocupado com coisas materiais, é fundamental praticar a solidariedade e a ajuda mútua", avalia Elisângela. "Já trabalhamos alguns conceitos de cooperativismo, mas sem a orientação pedagógica adequada, que virá agora", ela acrescenta.

A diretora do CMEI Criança Feliz, Luciana Luzia Micheleti, acredita que o corpo docente abraçará o programa. "O União Faz a Vida não está longe dos trabalhos que já desenvolvemos, como o Livro Viajante, que aproxima os pais da escola. Os professores vão receber muito bem o programa", acredita.

"O programa vai agregar conteúdo à nossa realidade e aos nossos educadores", aposta a secretária de

Educação, Edilaine Resqueti. "Percebemos que o União Faz a Vida tem um conteúdo muito grande voltado para o bem comum."

Em seu discurso, Rogério Machado destacou que as crianças são o futuro do País. "É nossa obrigação desenvolver projetos que ressaltem a cidadania e a cooperação", disse ele. "Isto faz a diferença."

O prefeito Kolachinski deu um depoimento pessoal. "Tenho mais de 30 anos de cooperativa e sei que realmente a união faz a força", afirmou. "Pude comprovar isso na minha vida particular, na política e nos negócios."

A solenidade do dia 24 contou também com uma palestra ("O Educador e as Mudanças") da especialista em pedagogia Fernanda Sobreira. Segundo ela, o PUFV tem total sintonia com o

## Beth Valério lança livro em Colorado



### Encarte da semana



### 135 jovens recebem o CDI em Colorado

momento que o mundo vive hoje. "Vivemos a geração 'nativo digital', que carrega a mudança no bolso", destacou, se referindo às novas tecnologias.

"Os alunos pegam informação em velocidade tão grande que precisam recheiar a vida deles com os conceitos preconizados pelo programa. São valores necessários para transformar essas informações abundantes em conhecimento, em aprendizagem."

## Semana Pedagógica na rede municipal de ensino de Paracity

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou nos dias 28 e 29 de julho na Casa da Cultura de Paracity a Semana Pedagógica para os professores da Rede Municipal de Ensino.

A abertura da Semana foi feita pela Professora e Prefeita Ednea Buchi Batista que acolheu a todos falando da importância dos professores estarem continuamente se capacitando, pois assim estaremos no caminho certo para

aprimorar a Educação de nosso município.

Em seguida a Secretária Municipal de Educação e Cultura Hosana dos Santos Grande deu as boas vindas, falou da importância do compromisso com a educação

e agradeceu a todos pelo trabalho já realizado.

As atividades propostas para estes dias foram ministradas pela professora Neide Biodere, Psicopedagoga e Mestre em Educação da cidade de Londrina que desenvolveu oficinas sobre gêneros e produções textuais, enfatizando sobre a necessidade de sempre ser trabalhado a produção textual em sala de aula, bem como, fazer as devidas intervenções e correções das produções dos alunos. Trouxe e trabalhou na prática diversas maneiras de como desenvolver em sala de aula esse conteúdo.

Os professores se envolveram ativamente durante a realização dos trabalhos, pois perceberam que atividades desta natureza, poderão ser aplicadas no dia a dia na sala de aula proporcionando o sucesso acadêmico de nossos educandos.





**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014.**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 29 de Agosto do ano de 2014, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, PREGÃO PRESENCIAL Regime de Execução: Preço Unitário - Tipo de Licitação: Menor Preço, para a melhor proposta para contratação de empresa para TRANSBORDO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA ÁREA URBANA ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL; LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS DE 30 M³ PARA DEPÓSITO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta dos recursos do orçamento vigente de 2014 e 2015.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS**

O presente Edital poderá ser examinado e adquirido no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 15 de Agosto de 2014.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA  
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO FERREIRA  
Pregoeiro



**ATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JARDIM OLINDA - PR**  
CNPJ - 85.448.116/0001-40

**CONTRATADA: CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA ME**  
CNPJ: 11.022.318/0001-90

**OBJETO:** Prestação de serviços em gestão pública na área contábil envolvendo todos os procedimentos de contabilidade pública exigidos na legislação e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SIM-AM, prestação de contas, formulação de leis e serviços junto a órgãos municipais, estaduais e federais e gestão pública na área administrativa e de controle interno.

**VALOR: R\$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais).**

Jardim Olinda - Pr., 21 de julho de 2.014.

WILSON CORDEIRO - Diretor do SAMAE

Clemilda Rodrigues Ferreira - Proprietário

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE JARDIM OLINDA - PR**  
CNPJ - 85.448.116/0001-40

**CONTRATADA: LUIZ ROBERTO RODRIGUES LIVRARIA - ME**  
CNPJ do MF sob o nº 06.006.493/0001-53

Item	Qtd	Unid	Descrição
01	10	Un.	Cartucho de tinta para impressora Preto Remanufaturado HP DeskJet 2050
02	10	Un.	Cartucho de tinta para impressora colorido Remanufaturado Col. HP Desk Jet 2050
3	10	Un.	Toner TEC 2612ª para impressora HP Laser Jet 3015
4	50	Un.	Envelope carta
5	50	Un.	Envelope papel a4
6	50	Un.	Envelope médio
7	01	cx	Papel A4
8	02	un	Caneta Marca texto em plástico
9	01	un	Tinta para almofada carimbo
10	15	un	Caneta Bic azul
11	05	un	Lápis preto
12	05	un	Pincel atômico azul
13	03	un	Caneta marca texto
14	03	un	Finta crepe pequena
15	02	un	Fita adesiva plástica larga
16	02	cx	Grampo triho
17	02	cx	Grampos 26/6
18	03	un	Borrachas duas cores

**VALOR: R\$ 1.976,40 (hum mil, reais)**

Jardim Olinda - Pr., 13 de agosto de 2.014.

WILSON CORDEIRO - Diretor do SAMAE  
LUIZ ROBERTO RODRIGUES LIVRARIA Gerente

**Legislativo Municipal de Ourizona**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**1º. TERMO ADITIVO.**

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ Nº 77.934.289/0001-40
CONTRATADA	EMPRESA PRODAP INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 84.785.070/0001-92
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA.
ADITIVO	Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de contrato, de 30.08.2014 à 30.08.2015. Reajustando de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), passará a ser R\$ 2.317,18 (dois mil trezentos e dezessete reais e dezcentos centavos).
ASSINATURA	14 de Agosto de 2014.

Ourizona/PR, 14 de Agosto de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA  
CONTRATANTE

PRODAP INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATADA

**Súmula de Pedido de Licença de Instalação**

**LOTEADORA GRALIANÇA LTDA, torna publico que ira requerer ao IAP, a Licença de Instalação para loteamento residencial a ser implantado nos lotes nº 6-A/5-Rem-2, Gleba Ribeirão Pinguim, Município de Floresta - PR.**



**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033  
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradop@coloradopr.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2014**

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - por sua presidente no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 726/2014 de 09 de janeiro de 2014, e em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 2595/2013, de 13/12/2013 e demais legislações e cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a CONVOCAÇÃO de:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
07	ANA CAROLINA LONGHINI CORREA	054

O convocado deverá se apresentar na Secretaria de Educação, situada Av. Paraná 513, centro Colorado - Paraná, no prazo de 48 ( quarenta e oito) horas, apresentando o seguintes documentos:

- Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ou Estado de origem-RG;
- Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo nº do PIS;
- Comprovante de abertura de conta bancária ( Banco Itaú/ Banco do Brasil/CEF)
- Comprovante de endereço atualizado(últimos 3 meses)
- Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação se do sexo masculino
- Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, endereço eletrônico [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, endereço eletrônico <http://www.governoeletronico.net/atestados-e-certidoes/certidao-de-distribuicao-civel-criminal-pr>;
- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

--Declaração de acumulo de cargo.

--Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Colorado, 11 Agosto de 2014.

ALESSANDRA C. NASCIMENTO BALESTERO  
Presidente da Comissão

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Cedente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO  
Cessionária: MARCELO CESAR DA SILVA - ME CNPJ 13.709.583/0001-76  
Objeto: "Célula A, Incubadora Municipal, Parque Industrial II, sob o nº de identificação da unidade consumidora, 73951773, localizada na Rua João Mazeto, nº 250".  
Prazo: 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período início: 14/07/2014 - Término: 14/07/2016  
Fund.Legal: Art. 91 da LOM

Colorado, 13 de agosto de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Cedente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO  
Cessionária: RAFAEL GARDIN DA SILVA - ME - CNPJ 20.031.037/0001-94  
Objeto: "Célula B, Incubadora Municipal, Parque Industrial II, sob o nº de identificação da unidade consumidora, 81631022, localizada na Rua João Mazeto, nº 250".  
Prazo: 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período início: 14/07/2014 - Término: 14/07/2016  
Fund.Legal: Art. 91 da LOM

Colorado, 13 de agosto de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

Cedente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO  
Cessionária: THIAGO FLORIANO DE OLIVEIRA PIRES - ME - CNPJ 13.938.637-0001-75  
Objeto: "Célula C E D, Incubadora Municipal, Parque Industrial II, sob o nº de identificação da unidade consumidora, 83160493, localizada na Rua João Mazeto, nº 250".  
Prazo: 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período início: 14/07/2014 - Término: 14/07/2016  
Fund. Legal: Art. 91 da LOM

Colorado, 13 de agosto de 2014.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2014**

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - por sua presidente no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 726/2014 de 09 de janeiro de 2014, e em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei nº 2595/2013, de 13/12/2013 e demais legislações e cominações de direito, TORNA PÚBLICO, a CONVOCAÇÃO de:

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
08	LUIZ PAULO TIMIDATI FERREIRA	054

O convocado deverá se apresentar na Secretaria de Educação, situada Av. Paraná 513, centro Colorado - Paraná, no prazo de 48 ( quarenta e oito) horas, apresentando o seguintes documentos:

- Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ou Estado de origem-RG;
- Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo nº do PIS;
- Comprovante de abertura de conta bancária ( Banco Itaú/ Banco do Brasil/CEF)
- Comprovante de endereço atualizado(últimos 3 meses)
- Certificado de reservista ou de dispensa da incorporação se do sexo masculino
- Titulo de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, endereço eletrônico [www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral](http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, endereço eletrônico <http://www.governoeletronico.net/atestados-e-certidoes/certidao-de-distribuicao-civel-criminal-pr>;
- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.

--Declaração de acumulo de cargo.

--Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Colorado, 14 Agosto de 2014.

ALESSANDRA C. NASCIMENTO BALESTERO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL**

O Departamento Municipal de Licitações de Inajá, através do seu Pregoeiro Renato Rafael Diogo do Valle, designado pela Portaria Nº 002/2014, de 06 de janeiro de 2014, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2014 - PMI - PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO COM PORTA LATERAL, PREPARADO PARA USO COMO UTI MÓVEL, com sessão pública agendada para as 09h do dia 12 de agosto de 2014, se encontra cancelado, por motivo de reajuste do edital. Tendo em vista que alguns itens foram questionados por empresas retrairantes e interessadas na participação do certame. Assim sendo, serão tomadas, as providências cabíveis, e um novo edital será lançado em breve com ajustes nos devidos itens colocados em questão.

Inajá, 11 de agosto de 2014.

Renato Rafael Diogo do Valle  
Pregoeiro

**Legislativo Municipal de Paranapoema**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição salarial inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

AUTORIA: Mesa Diretora

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA APROVOU E EU, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, o reajuste salarial em parcela única de 5,5627% (cinco vírgula cinco e seis e vinte e sete por cento), a partir de 1º de Agosto do corrente ano, correspondente à reposição inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 1º O índice definido neste artigo incidirá sobre todas as parcelas remuneratórias vigentes para as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Paranapoema, à exceção daquelas cuja correção não se aplique, por força de lei específica.

Art. 2º Os reajustes concedidos por esta Lei deverão observar o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de Agosto de 2014.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paranapoema, em 12 de Agosto de 2014.

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO  
Presidente  
JOSE AUGUSTO SOARES  
Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 002/14 DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

O senhor, Manoel Paulino da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE**

CONCEDER avanço de nível para a servidora efetiva Gisely Cristiny de Lima RG 10.358.473-6 PR, inscrita no CPF sob o nº 078.915.159-64, lotada no cargo de auxiliar administrativo, em 22/01/2010, passando de GOP IV, para GOP V considerando que a mesma possui o direito desde 23/01/2014 conforme disposições constantes da Resolução nº 003/2009

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2014

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO  
Presidente da Câmara

**PORTARIA Nº 003/14 DE 14 DE AGOSTO DE 2014**

O senhor, Manoel Paulino da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE**

CONCEDER avanço de nível para o servidor efetivo Jahir da Cunha Mesalhas RG 4.533.336-1 PR, inscrito no CPF sob o nº 700.400.369-87, lotado no cargo de Controlador Interno, em 15/06/2010, passando de GOP IV, para GOP V considerando que o servidor possui o direito desde 16/06/2014, conforme preceitua a Resolução nº 003/2009

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 2014

MANOEL PAULINO DA SILVA NETO  
Presidente da Câmara

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PORTARIA Nº 098/2014**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, FRANCISCO ALVES SAMPAIO, portador do CPF Nº 607.700.409-00, RG Nº 4.417.102-3 PR, DIRETOR PATRIMÔNIO, no período de aquisitivo de 01.03.2013 à 28.02.2014, a partir de 13 de Agosto de 2014, conforme artigo 108º da Lei Municipal Nº 144/82, 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).  
REGISTRA-SE

**PUBLIQUE-SE**

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 12 de Agosto de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
Prefeita Municipal

**Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:**

<b>Atalaia</b> G&G Móveis Auto Posto Flórida <b>Colorado</b> Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte Auto Posto A Jato Livraria do Tio Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado Supermercado Ramos - Jardim Caii <b>Distrito de Alto Alegre</b> Supermercado Casquinha <b>Cruzeiro do Sul</b> Hotel e Restaurante Eliana <b>Floraí</b> Auto Posto E1 Fran's Doces e Salgados Auto Posto Floraí <b>Inajá</b> Panificadora e Confeitaria União Farmácia Santa Inês <b>Itaguajé</b> Supermercado Pontal Quitanda do Marreta <b>Jardim Olinda</b> Panificadora Doce Sabor	<b>Nova Esperança</b> A Churrascaria Panificadora Pão de Mel Banca de Revista Nova Esperança <b>Ourizona</b> Mercearia Itaipu <b>Paranacity</b> Lanchonete do Roberto Panificadora Primor <b>Paranapoema</b> Auto Posto Paraná Michel Cabeleireiro Panificadora 2 Irmãos <b>Presidente Castelo Branco</b> Loterias Faraoni Santa Inês Panificadora Cantinho do Pão Marinas do Paranapanema <b>São Jorge do Ivaí</b> Auto Posto Forini Studio Mec Foto e Vídeo Farmácia Popular <b>Uniflor</b> Auto Posto Garoto Panificadora Uniflor Lanchonete e Restaurante O Caseiro <b>Distrito de Fiorópolis</b> Venda do José Baixinho
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda  
CNPJ/ME 79.989.505/0001-80  
DATA DE FUNDAÇÃO  
03/04/1960  
Administração, Redação, Publicidade  
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)  
Telefone: 9111-1871 - Telefax: (44) 3252-1177  
E-mail: jornalregional@homenet.com.br  
CEP 86.690.000 - Nova Esperança - Paraná  
**SUCURSAL EM COLORADO**  
Rua Deputado Branco Mendes nº 549  
1º Andar (sede própria)  
Telefax: (44) 3323-2543  
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná  
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:  
Darlene Siqueira, Antonia Donata  
Diretores de Redação:  
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes  
Colaboradores:  
Aldécio Odair Polo - Colorado  
Antonio Vitoreti - Nova Esperança  
**Projeto Gráfico:**  
Diário do Noroeste - Paranavai  
Tiragem: 3.000 exemplares  
É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem prévia autorização da Direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".  
Artigos assinados são de responsabilidade do autor; não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

# Duplicação da BR-376 “Rodovia do Café” entre Mandaguaçu e Nova Esperança incluirá construção de viadutos



O Projeto de duplicação da BR-376 (Rodovia do Café) iniciando no KM 135 no município de Mandaguaçu, passando por Presidente Castelo Branco e terminando no KM 157 no município de Nova Esperança, numa extensão de 24 kms, foi apresentado pelo Diretor Presidente da Concessionária Viapar Marcelo Stachow Machado que estava acompanhando do Diretor de Engenharia Jackson L. Ramalho Seleme e de Diogo Pereira Engenheiro Civil.

O encontro em Presidente Castelo Branco aconteceu na 4ª feira (dia 13 às 15:00 hs) na Câmara de Vereadores e em Nova Esperança o encontro foi no Paço Municipal da 5ª feira (dia 14 às 10:00 hs), em ambos municípios, estavam presentes, prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e comerciantes que estão às margens da Rodovia e que discutiram detalhes sobre as obras. Serão investidos R\$130 milhões no trecho de 24 quilômetros a ser duplicado. A obra terá início em janeiro de 2015 e terminará em dezembro de 2016.

Após a apresentação feita pelo engenheiro da Concessionária Diogo Pereira, muitos comerciantes e industriais sugeriram possíveis mudanças em partes do projeto. “Vimos também para ouvir a comunidade e as alterações possíveis poderão ser repassadas ao DER”, disse o presidente da Concessionária Marcelo Stachow Machado, no entanto, ressaltou que o interesse público sobrepõe ao interesse privado e que o projeto nem sempre poderá agradar a todos.

A prefeita Gisele Potília Faccin Gui (Gisele do Tilerá) de Presidente Castelo Branco aborda a continuidade da duplicação da Rodovia do Café, como: “Uma obra importante, já que ali é uma vitrine (o Brasil passa por aqui) e vamos estar sempre transformando em um grande corredor de empresas e fábricas, que já estão construídas e sendo construídas ali em nosso perímetro urbano”, ressaltou, citando nominalmente as firmas e os projetos futuros.

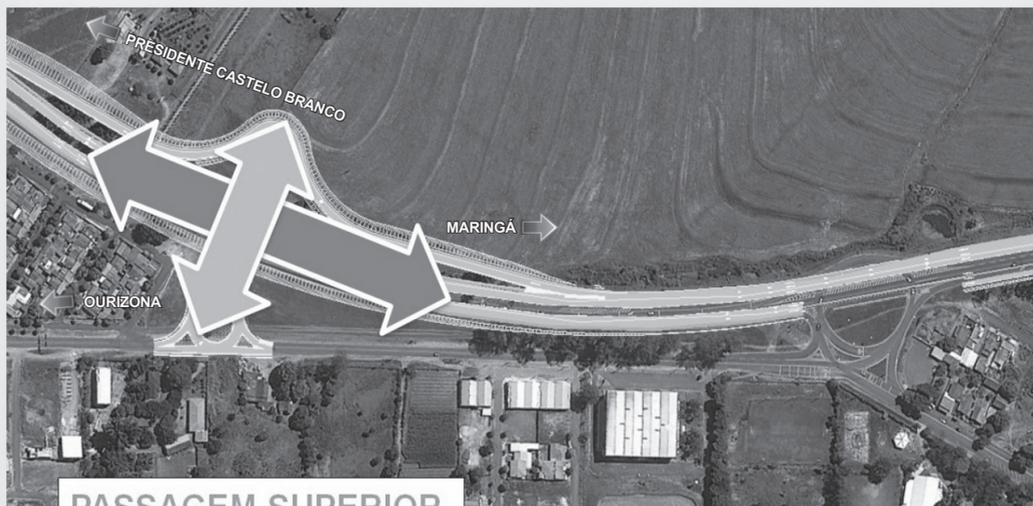
Em Nova Esperança, Amarildo Ardenghi, Secretário de Meio Ambiente destacou o principal problema que com a chegada da pista dupla pode causar naquela bacia hidrográfica. Isto é, na prática é mais impermeabilização de solo, com isto o aumento no volume de águas pluviais podem causar danos no manancial que abastece a cidade de água potável. Marcelo, disse que a preocupação do Secretário com as águas tem relevância, tanto é que o projeto prevê o aumento no volume das águas pluviais que serão tubuladas e controladas com dissipadores de velocidade, despejando no leito do rio, bem abaixo da região da captação.

Já o prefeito Gerson Zanusso ficou contente em conhecer um projeto para a “Rodovia do Café”: Na observação do Prefeito, Nova Esperança tem aumentado sua capacidade industrial e deve receber mais empreendimentos. “Esta duplicação é um sonho de todos e hoje é um dia de comemoração por mais esta conquista. A duplicação além de aumentar a segurança vai integrar a cidade com os outros grandes eixos de produção, consolidando Nova Esperança como um grande pólo logístico do estado”, afirmou o prefeito.

A apresentação contou com imagens em 3D o que possibilitou entender o projeto com mais detalhes, principalmente nas vias de acessos às cidades da rodovia. Um desses locais, o trevo de Atalaia, será uma das prioridades do projeto uma vez que muitos acidentes tem ocorrido naquele trecho.

Com a obra, o tráfego continuará acontecendo normalmente, paralelo ao trecho das obras. Não haverá interferências no tráfego no período de obras. Porém, de acordo com a assessoria de Comunicação da Concessionária, Marcelo Bulgarelli, caso ocorra necessidade de interferências no tráfego, a rodovia estará bastante sinalizada, com orientações aos motoristas, entretanto, na maioria do período de obras não haverá intervenções.

## Trevo de acesso a Ourizona



PASSAGEM SUPERIOR  
PASSAGEM INFERIOR



## Presidente Castelo Branco



PASSAGEM SUPERIOR  
PASSAGEM INFERIOR



## Trevo para Colorado



Maquete Eletrônica BR- 376 Nova Esperança Trevo Colorado Carlos Augusto blackkrlos@hotmail.com 44 9986-6941



## Trevo Principal de Nova Esperança



Maquete Eletrônica BR- 376 Nova Esperança Trevo Principal Carlos Augusto blackkrlos@hotmail.com 44 9986-6941



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

TERMO DE CONVENIO Nº 001/2014

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ E O COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E A JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com sede à Rua Antonio Veiga Martins, centro, Inajá, com CNPJ nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor ALCIDES ELIAS FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.510.688, expedida pelo SSP/PR, CPF nº 558.350.749-72, residente à Av. Antonio Veiga Martins, centro, na cidade de Inajá-Pr e o COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY, com sede à PR 453, KM 3, no município de Paranacity, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.661.867/0001-98, doravante denominada CONVENIADA, representada neste ato por seu presidente a senhora MICHELLE DA SILVA PEREIRA, brasileira, casada, portadora do CPF 026.639.249-03 e RG 6.523.303-7, SSP PR, residente e domiciliada na rua Estelita, 382, município de Paranaipoema, centro, CEP 87.680-000, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução da manutenção deste Complexo e seus projetos: Casa Lar - Complexo de atendimento Infância Juvenil Jose Evangelista Ribeiro, e Adolescente Aprendiz- cursos profissionalizantes para adolescentes, apoiando as ações de atendimento às crianças e adolescentes em situação de riscos, abrigando-as e realizando acompanhamento familiar para a reintegração; assim como no encaminhamento às famílias substituídas ou em situação de adoção; trabalhando a prevenção à consequência do uso de drogas e delinquência em geral e conforme plano de aplicação devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente tem a fundamentação legal na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), na Lei nº 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 12.010 de 2009, Resolução 03/2006 (de transferências voluntárias) e Resolução 28/2012 (implantação do sistema SIT de prestação de Contas) do Tribunal de Contas do Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONVENIO

Para a execução do convênio, o CONCEDENTE repassará a importância de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em parcelas, de acordo com o Plano de Aplicação e cronograma de desembolso (anexo a este convênio).

CLAUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

- I - efetuar o repasse dos recursos financeiros até o décimo dia de cada mês, e de acordo com o Cronograma de Desembolso, apresentada no Projeto de Manutenção; para pagamento em atraso será aceitável o prazo Máximo de 30 dias decorridos do dia do vencimento, e caso não seja cumprido a concedente deverá cobrar pessoalmente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável aos créditos para com o Departamento Municipal da Fazenda;
II - Prestar orientação técnica contábil e supervisionar a execução dos trabalhos do Complexo, que estejam com objeto deste Convênio;
III - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, de acordo com a Clausula Primeira;
IV - examinar e aprovar, por parecer técnico, a Planilha de Custo, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique a alteração do objeto do convênio;
V - examinar e deliberar quanto à aprovação das notas, prestação de contas apresentada pela CONVENIADA;

A CONVENIADA obriga-se:

- I - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na clausula primeira deste Convênio e na Planilha de custo, apresentada pelo projeto de manutenção, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II - ressarcir ao CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste Convênio, quando comprovado a sua inadequada utilização;
III - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo O CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos na clausula terceira, parágrafo primeiro, quanto à utilização dos recursos;
V - submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
VI - encaminhar a CONCEDENTE a prestação de contas conforme planilha orçada e planejada no projeto de manutenção da instituição; responsabilizando-se de realizar a entrega anual até o dia 15 de março do ano seguinte;
VII - manter conta corrente junto ao Banco do Brasil de Paranacity, para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste convênio;
VIII - propiciar aos CONCEDENTES meios e condições necessárias e acompanhamento a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução específica dos atos e fatos relativos execução do Convênio;
IX - manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data do repass dos recursos, as prestações de contas à CONCEDENTE, os registros contábeis relativo ao exercício de concessão, com a identificação do município e deste Convênio, cor vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços prestados por entidade abrigo;

CLAUSULA QUINTA- DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO

A comprovação do atendimento, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, sob forma de Relatório Mensal de Atendimento.
Parágrafo Único - É assegurado ao CONCEDENTE e ao Tribunal de Contas do Estado e da União, a qualquer tempo, acesso aos registros dos programas e a toda documentação pertinentes à assistência social custeada com recursos dos Fundos de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e quaisquer outros, que deverão ser emitidos em nome da CONVENIADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente. Por inadimplência de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutáveis.
Parágrafo Primeiro - Constitui, particularmente, motivos de rescisão e constatação das seguintes situações:
I - descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quando aos padrões de qualidade de atendimento;
II - Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
Parágrafo Segundo - Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraiadas durante o prazo de vigência deste instrumento, creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Departamento Municipal da Fazenda, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou da Lei 8.666/93 no artigo 116.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Este Convênio será executado no ano de 2014, e terá prazo de vigência até 28 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca de Paranacity para dirimir as questões decorrentes as execuções, com renúncia expressa de qualquer outro, e por estarem de acordo firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

Paranacity, 01 de julho de 2014.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

MICHELLE DA SILVA PEREIRA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME: CORA LIA M. MARQUES BARRIOS

CPF: 36574025370

NOME: ADEMILSON MARTINS

CPF: 809.965.08862

COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY

FONE: (044) - 4631472

Rodovia PR 453 - KM 03 - CGC 00.661.867/0001-98 - CEP 87650-000 - PARANACITY - PR

PLANO DE TRABALHO - COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY

INAJÁ - EXERCÍCIO DE 2014

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, APLICAÇÕES DIRETAS, etc.

Paranacity, 01 de julho de 2014.

MICHELLE DA SILVA PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ENTIDADE
JAIR AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

Legislativo Municipal de Jardim Olinda

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2014

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas tendo em vista o artigo 4º da Lei Municipal n.º 690/2013 de 27/12/2013, e do artigo 43º da Lei Federal n.º 4.320/64:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar de R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVIDADES LEGISLATIVAS, Manutenção da Câmara Municipal, etc.

Artigo 2º - Como recurso hábil para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica cancelada igual importância da seguinte dotação do orçamento:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVIDADES LEGISLATIVAS, Manutenção da Câmara Municipal, Equipamentos e Material Permanente, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, publicado no Edital da Câmara Municipal e posteriormente no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda em 11 de agosto de 2014.

Vanderlei Borian
VANDERLEI BORIAN
Presidente Biênio 2013/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000

Ourizona, 05 de agosto de 2014.

Exmo. Sr. JANILSON MARCOS DONASAN

Prefeito do Município de Ourizona

Ourizona - Paraná.

Senhor Prefeito:

Utilizo-me desta, para acusar o recebimento da CONVOCAÇÃO expedida pela divisão do Pessoal desta Prefeitura a mim dirigida para que, no prazo de 5(cinco) dias, do seu recebimento, comparecer naquele Órgão a fim de submeter-me ao processo administrativo no cargo de Assistente Social, em função da minha aprovação no concurso público objeto do Edital n.º CP 008/2011 de 03/03/2011.

Nesta ocasião, venho manifestar a Vossa Excelência minha desistência, autorizando, consequentemente, a convocação do próximo candidato.

Sem mais, subscrevo-me, mui

Atenciosamente

Debora Regina Irie
RG. nº 6.151.580-1-PR.

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033

CNPJ 76.970.329/0001-03 - coloradop@coloradopr.gov.br

coloradopr.com.br

DECRETO Nº 174/2014

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2.586/2013 de 13/12/2013 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2014 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2014, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Código, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE, etc.

Total das Suplementações .....R\$ 3.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

Table with columns: Descrição, FONTE, VALOR. Includes item: Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, 497, 3.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R\$ 3.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283

Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR

CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 29/2014, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with columns: Contrata, Objeto do Certame, Valor. Includes item: Aquisição de Buffet com 10 cubas em Aço Inox Escovado, acompanhado com tampas de Inox com cobertura em vidro curvo, com medidas (AxLx): 1461x624x1927, com voltagem 110 v., para a Escola Fabio Dias da Silva. Valor: R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).

Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 15 de Agosto de 2014
JAIR AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 93/2014

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra A, do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o Senhor CLÊNIO SOARES portador RG nº. 4.058.926-0 SSP/PR e CPF nº. 596.008.889-49, servidor lotado no Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal com o Cargo de Auxiliar Administrativo para prestar serviços junto ao Departamento da Administração, no Setor de Licitações.

II - Conceder ao mesmo Gratificação de Função de 50%, símbolo FG-1, enquanto no exercício da função.

III - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 15 de Agosto de 2014
JAIR AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Decreto nº 682/2014 de 14/08/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinatória nº 690/2013 de 27/12/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd. Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 18.000,00 (eighteen thousand and xx / 100), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTÃO DE ENSINO - FONTE 104, MATERIAL DE CONSUMO, etc.

Total Suplementação: 18.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º de servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with columns: Redução, Descrição, Valor. Includes items like DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GESTÃO DE ENSINO - FONTE 102, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, etc.

Total Redução: 18.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, em 14 de agosto de 2014.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2014

15 de agosto de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2014

CERTAME: PREGÃO 30/2014.

CONTRATO: 51/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO OS SERVIÇOS DE TRANSBORDO, ALUGUEL DE CAÇAMBAS E DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS PROVENIENTES DOS DOMÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, EXCETO AQUELES COM DISPOSIÇÃO FINAL ESPECÍFICA, A SER REALIZADO A PARTIR DESTA LICITAÇÃO ATÉ O MUNICÍPIO EM QUE OCORRERÁ A DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS DE FORMA AMBIENTALMENTE ADEQUADA.

DO VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Recursos Orçamentários

10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.39.00.00 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 138 dias, contados a partir de 15 de agosto de 2014.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity - PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2014

25 de julho de 2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2014

CERTAME: CONVITE 02/2014.

CONTRATO: 57/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTRATADA: CHARLES JOSE DE OLIVEIRA - MEI

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

DO VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00(nove mil e cem reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; Recursos Orçamentários

10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

10.013.15.452.0036.20101.3.3.90.39.00.00 - 01507- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: 159 dias, contados a partir de 25 de julho de 2014.

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity - PR

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY

FONE: (044) - 4631472

Rodovia PR 453 - KM 03 - CGC 00.661.867/0001-98 - CEP 87650-000 - PARANACITY - PR

COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY

INAJÁ - EXERCÍCIO DE 2014

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Table with columns: PARCELA, COMPETENCIA, VALOR. Includes items: 1 JULHO / 2014, 2 AGOSTO / 2014, 3 SETEMBRO / 2014, 4 OUTUBRO / 2014, 5 NOVEMBRO / 2014, 6 DEZEMBRO / 2014

Paranacity, 01 de julho de 2014.

MICHELLE DA SILVA PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA ENTIDADE
JAIR AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
E-mail: [contabilidade\\_ourizona@yahoo.com.br](mailto:contabilidade_ourizona@yahoo.com.br) - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44) 3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	TOMADA DE PREÇO Nº: 0/2014 - TP
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 104/2014 Processo de Licitação: 99/2014 Data do Processo: 15/07/2014
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo Nr.: 99/2014
- b) Licitação Nr.: 0/2014-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 14/08/2014
- e) Data da Adjudicação: 14/08/2014 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE FECHAMENTO DO SALÃO CENTRAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Vend.	Quantidade	Descrição (%)	Preço Unitário	(em Reais R\$)	
					Total do Item	Total do Fornecedor
construtora betel ltda - me (0813)						
1 FECHAMENTO DO SALÃO CENTRAL DO CENTRO DE ED INFANTIL	UN	1,00	0,0000	12.040,21	12.040,21	12.040,21
					Total do Fornecedor:	12.040,21
					Total Geral:	12.040,21

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Dotação(ões): 1.007.4.90.51.00.00.00.00 (476)

Ourizona, 14 de Agosto de 2014.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 100/2014**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR  
**Contratada:** CONSTRUTORA BETEL LTDA - ME  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE FECHAMENTO DO SALÃO CENTRAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
**Duração:** 31/12/2014

**Valor:** R\$ 12.040,21 (doze mil, quarenta reais e vinte e um centavos).  
**Data da Assinatura:** 14 de agosto de 2014

**Foro:** Comarca de Mandaguapé-PR.

Ourizona-PR, 14 de agosto de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 104 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área rural com 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), situada neste município de Ourizona, Estado Paraná, necessária à ampliação do cemitério municipal e construção da garagem municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, V da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 2º, 6º e 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e;

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Lei nº 3.365/41, art. 2º, que determina serem todos os bens passíveis de desapropriação pelo Município, mediante declaração de utilidade pública, e que o art. 5º, letra "m" do mesmo diploma legal considera caso de utilidade pública a construção de cemitérios e edifícios públicos;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO que o imóvel que se pretende desapropriar encontra-se circunvizinho do Cemitério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em realizar a construção da garagem Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra rural com 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), parte do lote de terras rurais sob o nº 146L, Quinhão 01, (remanescente do lote 146), localizado na Gleba do Ribeirão Condor, Zona Rural do Município de Ourizona, objeto da matrícula de nº 14.285 do Registro Imobiliário da Comarca de Mandaguapé/PR, cadastrado no INCRA sob o nº 715.115.002.992-2.

**Parágrafo único** - A área declarada como de utilidade pública no caput do artigo anterior possui as seguintes DIVISAS e CONFRONTAÇÕES: "Principiando num marco de madeira de lei, UTM N 7412140,30 e E 378431,60 MC 51 WGr., Datum SAD-69, que foi cravado na margem da Estrada Leito Natural e na divisa com o Cemitério, segue confrontando com o Cemitério e com a Rua Indiana numa distância de 126,90 metros, até um marco com coordenadas N 7412067,00 e E 378328,00, ainda com a Rua Indiana numa distância de 131,45 metros, até um marco com coordenadas N 7411955,87 e E 378398,22 cravado na divisa com o lote nº 146-REMANESCENTE; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no Azimute 234º43'10" com 162,70 metros, até um marco com coordenadas N 7411861,90 e E 378265,41 cravado ainda na divisa com o lote nº 146-REMANESCENTE; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no Azimute 327º42'32" com 161,50 metros, até um marco com coordenadas N 7411998,42 e E 378179,14 cravado ainda na divisa com o lote nº 146-REMANESCENTE; deste ponto, segue confrontando com o referido lote no Azimute 54º43'10" com 286,65 metros, até um marco com coordenadas N 7412164,00 e E 378413,15 cravado na margem da Estrada Leito Natural e, finalmente, confrontando com a referida Estrada no Azimute 142º07'05" com 30,00 metros, segue até o ponto de partida."

**Art. 2º** - O imóvel de que trata o artigo 1º, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal, construção da Garagem Municipal e outras obras de utilidade pública.

**Art. 3º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 4º** - Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

**Art. 5º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 12 dias de Outubro de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 13/2014 - IL
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 109/2014 Processo de Licitação: 103/2014 Data do Processo: 12/08/2014
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:**

- a) Processo Nr.: 103/2014
- b) Licitação Nr.: 13/2014-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 12/08/2014
- e) Data da Adjudicação: 12/08/2014 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: PROGRAMA "Linha Saúde Mensal" - CISAMUSEP

g) Fornecedor e Itens Vencedores:	Qtda de Itens	Medida Descritiva (%)	(em Reais R\$)			
			Total do Item	Total do Fornecedor		
000061 - CISAMUSEP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	1	0,0000	2.000,00	2.000,00		
					Total do Fornecedor:	2.000,00

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Dotação(ões): 2.044.3.72.39.00.00.00 (234)

Ourizona, 12 de Agosto de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 815 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.**

Súmula: Altera Lei Municipal Nº 660/2009 excluindo segmento adicional de representantes de professores das Escolas Públicas Municipais adequando-se à composição mínima dada pela Portaria nº 481/2013 do FNDE e dá outras providências.

**JANILSON MARCOS DONASAN**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 660/2009 informa O2(dois) representantes de professores das escolas públicas Municipais para comporem o Conselho Municipal de acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 481/2013 do FNDE estipula O1(um) representante para esse segmento, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art.1º** - Fica alterado na Lei Municipal nº 660/2009 o número de representantes de professores das escolas públicas municipais de O2 (dois) para O1(um), adequando-se assim, à composição estabelecida pela Portaria do FNDE nº 481/2013.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 13 DE AGOSTO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 106/2014**

**SÚMULA** - Nomeia Diretora da Divisão Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Senhor **JANILSON MARCOS DONASAN** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 711/2011, de 15 de julho de 2011.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Sra. **GILDETE CREVELI BORSATTO**, R.G. nº 8.205.386-7-PR., para o exercício do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC-2, a partir desta data, percebendo os vencimentos de conformidade com os valores fixados no Anexo VI, da Lei Municipal nº 711/2011.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ourizona, aos 14 dias do mês de agosto de 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 105/2014**

**Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 795/2013 de 13 de Novembro de 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$-134,63(cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa de Trabalho/Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	VALOR
0401.04.129.0005.2.014		Mant. os Serviços da divisão de tesouraria		
3.3.90.39.00.00	466	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	763	134,63
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>				<b>134,63</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

FONTE	DETALHAMENTO	VALOR
763	Pavimentação Asfáltica	134,63
Total		134,63

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

JANILSON MARCOS DONASAN  
Prefeito Municipal



**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033  
CNPJ 76.970.329/0001-03 - coloradop@coloradop.gov.br  
coloradop.com.br

**PORTARIA Nº 913/14**

Colorado, 11 de agosto de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013.

**RESOLVE:**

Reintegrar ao cargo o funcionário- **JAMIL FREITAS AMADEU**, CPF- 174299009-68- Pr., com o cargo de Motorista, nível-14,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, a partir do dia primeiro do mês de Agosto do ano de dois mil e quatorze, tendo em vista que a mesmo se encontrava de licença sem vencimentos., nos termos do artigo 142, inciso 3º da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único - Estatutário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

GERALDO ZAMPIROLI  
Secretário de Administração

**Prefeitura Municipal de Jardim Olinda**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2014**

13 de junho de 2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 39/2014

**CERTAME:** CONVITE 02/2014.

**CONTRATO:** 51/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

**CONTRATADA:** JOSIMAR RIBEIRO AMARAL

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

**DO VALOR TOTAL; R\$ 23.800,00(vinte e três mil e oitocentos reais)**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;**

**Recursos Orçamentários**

10.013.15.452.0036.2099.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
10.013.15.452.0036.2100.3.3.90.39.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
10.013.15.452.0036.20101.3.3.90.39.00.00 - 01507- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
**DA VIGÊNCIA;**  
201 dias, contados a partir de 13 de junho de 2014.

**DO FORO:**  
Foro da Comarca de Paranacity - PR

JURACI PAES DA SILVA  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Paranapoema**

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 77/2014

**LEURIDES SAMAPAO FERREIRA NAVARRO**, Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná usando as atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 481/2013, em 12 de Dezembro de 2013 e Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64:

**Art 1º** - Fica aberto na contabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
31.000	SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
31.100	SAMAE		
17.122.0200.2300	Mantenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	3.0076	4.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.0076	500,00
<b>Total</b>			<b>4.500,00</b>

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
31.000	SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto		
31.100	SAMAE		
17.122.0201.2303	Mantenção e Desenvolvimento das Atividades Operacionais		
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	3.0076	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro- PJ	3.0076	2000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	3.0076	24000,00
<b>Total</b>			<b>26.500,00</b>

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recursos, na forma do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2013.

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranapoema-PR, 13 de agosto de 2014.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº. 0079/2014**

**SÚMULA:** Concede aos herdeiros necessários do servidor **CLEITON CARLOS SANTOS DE CARVALHO**, com base no Art. 40º parágrafo 7º e 8º, da CF vigente pensão por morte.

A Prefeita Municipal de Paranapoema, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o Art.40 da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - CONCEDE Pensão por Morte do Servidor **CLEITON CARLOS SANTOS DE CARVALHO**, com base no Art.40º parágrafo 7º e 8º, da CF vigente, com proventos de 100% (cem por cento), sendo as beneficiadas suas filhas menores de idade conforme abaixo.

**Art. 2º** - As Beneficiárias proveram benefícios temporários sendo 50% (cincoenta por cento) a cada beneficiária, conforme abaixo  
Filha, **NATHALIA STUANI CARVALHO**, o valor de R\$-3.440,68, ( Treis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos.)

Filha, **ISABELA STUANI CARVALHO**, o valor de R\$- 3.440,68, ( Treis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos.)  
Perfazendo um total de pensão de R\$-6.881,36, ( seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos.)

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 15 de Agosto de 2014.

LEURIDES SAMAPAO FERREIRA NAVARRO  
PREFEITA MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**

C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: [www.pmcruzeirosul.com.br](http://www.pmcruzeirosul.com.br)

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2014

**EMPRESA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereço: Av. Rio Branco nº 1489 - São Paulo - SP

Objeto: prestação de serviços de apólice de seguro do veículo Caminhão Cargo 1319 -Turbo 4x2,

Marca Ford, Fab 2012, Mod 2013.

Valor: R\$ 4.778,60

Cruzeiro do Sul - PR 14 de Agosto de 2014.

Ademir Milhon  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2014**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

**CONTRATADA:** B.V. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01569752/0001-30, com sede na Avenida Senador Souza Naves nº 646 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná

**OBJETO**  
Fornecimento de forma fracionada e entrega imediata nos departamentos municipais, de materiais de construção em geral, conforme previsto no Pregão Presencial 015/2014.

**VALOR**  
R\$ 164.519,00  
As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários das seguintes secretarias: Administrativa, Agricultura, Assistência Social, Educação e Viação, Obras e Serviços Públicos.

**DA VIGÊNCIA**  
A vigência do presente contrato será de 12 meses.  
O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

**DO FORO**  
Foro da Comarca de Paranacity - Pr.

Cruzeiro do Sul, 15 de Agosto de 2014.



**Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Sul**  
C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

**DECRETO Nº 568/2014**

**SUMULA: DECRETO LUTO OFICIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SR. TOMOYUKI HARADA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cruzzeiro do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito deste município, Sr. TOMOYUKI HARADA, ocorrido no dia 11 de Agosto do corrente;

CONSIDERANDO os inestimáveis serviços prestados ao município de Cruzzeiro do Sul, tendo exercido por o cargo de Prefeito Municipal entre os anos de 1997 a 2000;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade cruzeirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político, chefe de família honrado, de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º - LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo o território do município de Cruzzeiro do Sul e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 12 de agosto de 2014, em sinal de profundo pesar pelo passamento do ex-prefeito TOMOYUKI HARADA - "Rui Harada".**

**ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.**

**CRUZEIRO DO SUL-PR, 12 DE AGOSTO DE 2014.**

**ADEMIR MULON**  
-PREFEITO MUNICIPAL-

TERMO DE CONVÊNIO Nº003/2014

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E COMPLEXO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY.

Pelo presente instrumento de CONVÊNIO, aos dias treze de agosto de 2014, nesta cidade de Cruzzeiro do Sul, Estado do Paraná, compareceram as partes, entre si justas e acordadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no sob nº 75.731.034/0001-55, COM SEDE à Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 600, centro, município de Cruzzeiro do Sul/Pr. CEP.87.650-000, neste representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADEMIR MULON, brasileiro, casado, portador do RG nº764.664-0/SSP/PR., inscrito no CPF nº 061.813.929-04, CONVENIENTE, a Entidade ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Sob nº 00.661.867/0001-98, situado na Rodovia PR 453 - KM 03, município de Parancity - Pr., neste representado pela Presidente Michele da Silva Pereira, brasileira, portador do RG. nº 6.523.303-7/SSP/PR., inscrita no CPF. Nº 026.639.249-03, residente a Rua Estelita, nº 382, na cidade de Parancity - Pr., resolvem firmar o presente Termo de Convênio para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei nº 101 de 04/05/00, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 113/05, Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais atos normativos do Poder Público, conforme condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Convênio que tem por finalidade repasse de recursos, para atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento de alta complexidade, em situação de alta vulnerabilidade social e risco de vida. Recursos estes que serão utilizados conforme as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO**

2.1 - O valor para execução do objeto deste Convênio importa em R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) em Subvenção Social, sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENIENTE em 04 (quatro) parcelas no valor R\$ 5.850,00 (Cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).

2.2 - O valor transferido ou repassado será depositado na conta corrente nº 5933-1, agência nº 0676-9, do Banco Brasil no município de Parancity - Pr., de titularidade da CONVENIENTE.

2.3 - A conta descrita no item 2.2 deverá ser única e exclusivamente para a movimentação do recurso decorrente do presente Convênio.

2.4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor, nos termos do Parágrafo 5º do Art. 13 da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas para execução do Convênio correr-se-ão à conta da dotação orçamentária: 02.011.04.122.0002.2.002.3.3.50.43.00.00. 01000.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1 - O CONCEDENTE fica obrigado, por intermédio do Departamento Municipal de Finanças, a efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados de acordo com o Plano de Trabalho, obrigando-se a depositar os valores exclusivamente na Conta Corrente disposta na Cláusula Segunda, de titularidade da CONVENIENTE.

4.2 - Fica obrigado o CONCEDENTE, por intermédio do Departamento Municipal de Finanças, através do Fiscal do Convênio a acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar as atividades desenvolvidas e a execução do presente Convênio, assegurando o alcance do objeto definido na cláusula primeira.

4.3 - Fica obrigado o CONCEDENTE a atualizar as informações sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Transferências - SIT do TCE/PR e, ao final da vigência do Convênio, encaminhar ao Tribunal de Contas o respectivo processo de Prestação de Contas juntamente com relatório circunstanciado e demais documentos exigidos pela Instrução Normativa nº 061/2011.

4.4 - A CONVENIENTE obriga-se a:

4.4.1 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente Convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

4.4.2 - Aplicar financeiramente os recursos repassados enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do Art. 116 Parágrafo 4º, da Lei nº 8666/1993 e Art. 143 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

4.4.3 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Convênio no prazo de execução deste, cumprindo fielmente o Plano de aplicação, as metas e o objeto pactuado.

4.4.4 - Garantir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção ou auditoria;

4.4.5 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas;

4.4.6 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Convênio, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites imposto pelo Convênio;

4.4.7 - Encaminhar ao CONCEDENTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, por intermédio do Fiscal do presente termo de Convênio, Relatório Mensal de Atendimento das Metas Cumpridas no mês e as Condições estipuladas no Plano de Trabalho;

4.4.8 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excidente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

4.4.9 - Protocolar bimestralmente, junto ao CONCEDENTE, a Prestação de Contas Física dos recursos utilizados no período, sob pena de ser suspenso o repasse da 2ª (segunda) parcela até a protocolização de todas as Prestações de Contas devida, até aquele momento, ou a rescisão do Convênio, a critério do CONCEDENTE;

4.4.10 - Para fins de atendimento o disposto no item 4.4.9 serão considerados como bimestre para cada exercício os períodos fixos dos meses de Setembro e Outubro/ Novembro e Dezembro, devendo a protocolização da Prestação de Contas realizar-se desta maneira:

Bimestre:	Protocolização da Prestação de Contas Física no Concedente:
1º) Setembro e Outubro	Até o dia 30 de novembro
2º) Novembro e Dezembro	Até o dia 30 de janeiro

4.4.11 - No caso do encerramento do prazo registrado na tabela acima recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

4.4.12 - A última Prestação de Contas Bimestral Física deverá ser protocolizada até 30(trinta) dias após o encerramento do prazo de execução.

4.4.13 - Realizar bimestralmente a Prestação de Contas de recursos recebidos do CONCEDENTE por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT, instituído pelo TCE/PR, cumprindo os prazos e as demais exigências constantes na Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011, sob pena de ser instaurada Tomada de Contas Especial pelo CONCEDENTE;

4.4.14 - Instituir uma Unidade Gestora de Transferências - UGT, como segmento do sistema de controle interno, nos termos dos Arts. 20 e 23 da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, que ficará responsável pelas seguintes atribuições:

a) Avaliação e acompanhamento do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;

b) Controle na aplicação dos recursos;

c) Aferição das despesas pertinentes à execução do Convênio;

d) Controle movimentação financeira;

e) Elaboração de parecer ou relatório sobre a execução do Convênio;

f) Encaminhamento bimestral da Prestação de Contas dos recursos recebidos do Município ao Tribunal de Contas, mediante a utilização do Sistema Integrado de Transferências - SIT;

g) Observância das normas da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 do TCE/PR, bem como das Instruções Normativas e outras Orientações emitidas pela Controladoria Geral do Município e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

4.4.15 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03(três) fornecedores de bens ou serviços a serem adquiridos para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, com fundamento no Parágrafo 1º do Art.18 da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR;

4.4.15.1 - Os orçamentos deverão ser datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada isonomia aos interessados em fornecer o bem ou serviço cotado;

4.4.16 - Preservar todos os documentos originais relacionados a este Convênio e às respectivas Prestações de Contas em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais por Convênio, observando-se as regras e a ordem de documentos estabelecidas pelo Parágrafo Único e Inciso do Art. 20 da Instrução Normativa TCE-PR nº 061/2011, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10(dez)anos;

4.4.17 - Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Convênio;

4.4.17.1 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir ao CONCEDENTE valor transferido atualizado momentaneamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos casos previstos na cláusula 9ª (nona) deste instrumento;

4.4.18 - Apresentar dos documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Convênio em nome da CONVENIENTE constando, além da descrição do bem ou serviço adquirido, expressa menção ao número e ano do Convênio, ao nome ou sigla do CONCEDENTE.

4.4.19 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do presente Convênio devem obrigatoriamente constar o nome e o CNPJ da CONVENIENTE;

4.4.19.1 - As notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com recurso do presente Convênio deverão ser entregues em via original, com a respectiva cópia, estando sujeita a Fiscalização dos Fiscais do Convênio e/ou técnicos do CONCEDENTE.

4.4.19.1 - Nas notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 063/2013 – MF.

REF.: Pregão Presencial nº. 45/2013.

PARTES: Município de Florai e a empresa: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta de lixo hospitalar, conforme especificações no anexo I do edital.

VALOR DO ADITIVO: **RS 22.099,92** (vinte e dois mil, noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/09/2014 a 19/09/2015  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/08/2014.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 122/2014 – MF.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2014

PARTES: Município de Florai e a empresa: **PERLES & INACIO - EPP**  
OBJETO: Alienação de bens imóveis municipais, que visa fomentar a atividade industrial e comercial de atacado e distribuição no Município, conforme a Lei Municipal nº 1346/2014.

VALOR: **RS 46.403,80** (quarenta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/08/2014.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 124/2014 – MF.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2014

PARTES: Município de Florai e a empresa: **ASTECA PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**  
OBJETO: Alienação de bens imóveis municipais, que visa fomentar a atividade industrial e comercial de atacado e distribuição no Município, conforme a Lei Municipal nº 1346/2014.

VALOR: **RS 43.416,00** (quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais).

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/08/2014.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 125/2014 – MF.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2014

PARTES: Município de Florai e a empresa: **P. S. AZOLIN**  
OBJETO: Alienação de bens imóveis municipais, que visa fomentar a atividade industrial e comercial de atacado e distribuição no Município, conforme a Lei Municipal nº 1346/2014.

VALOR: **RS. 40.016,00** (quarenta mil e dezesseis reais).

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/08/2014.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 123/2014 – MF.

REF.: CONCORRÊNCIA Nº. 02/2014

PARTES: Município de Florai e a empresa: **EDSON NATAL BURANELLO PEÇAS - ME**  
OBJETO: Alienação de bens imóveis municipais, que visa fomentar a atividade industrial e comercial de atacado e distribuição no Município, conforme a Lei Municipal nº 1346/2014.

VALOR: **RS 45.141,00** (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais).

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 08/08/2014.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 159/2014 – MF.

REF.: PREGÃO Nº. 55/2014

PARTES: Município de Florai e a empresa: **PISTORI COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA**  
OBJETO: Aquisição de calcário calcítico a granel, conforme convenio nº 271/2013 – Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo.

VALOR: **RS. 87.000,00** (oitenta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 15/08/2014 a 15/08/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/08/2014.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 157/2014 – ME.

REF.: PREGÃO Nº. 56/2014

PARTES: Município de Florai e a empresa: **VALLE OPERADORA DE CÂMBIO E TURISMO EIRELI – ME.**  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de FLORAÍ, quer para desempenhar atividades de cunho administrativo ou para prestar serviços relacionados ao Município, que necessitem de deslocamento em missão oficial, no desempenho de suas atribuições.

VALOR: **RS. 29.700,00** (vinte e nove mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 15/08/2014 a 15/08/2015.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/08/2014.

Fausto Eduardo Herradon  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 055/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2014	
Contratada: CPN INDÚSTRIA E COMERCIO DE COLCHÕES E CONFECÇÕES LTDA - ME.	CNPJ/MF: 19.876.132/0001-00
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER COTURNOS QUE SERÃO DIRECIONADOS AOS ADOLESCENTES QUE ESTÃO PARTICIPANDO DO PROJETO CIDADÃO MIRIM DESTA MUNICÍPIO.	
Valor: RS 2.471,70	
Data da assinatura: 05/08/2014	
Dotação orçamentária:	
08	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
08.04	DIVISÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.048	Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência Social
0796	Programa FMS – Serv. Conv. e Fortalecimento de Vínculo
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 054/2014, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2014	
Contratada: G & S ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP.	CNPJ/MF: 07.426.068/0001-86
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTERILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTO DE SAÚDE.	
Valor: R\$ 6.000,00	
Data da assinatura: 15/08/2014	
Dotação orçamentária:	
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0007.2.037	Manutenção do Hospital Municipal
10.302.0007.2.038	Manutenção dos Postos de Saúde
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 77/2014**

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a pedido e a partir de 31 de Julho de 2014, o Servidor Público Municipal: **ADILSON FERREIRA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Departamento, Símbolo CC-6**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA  
Deptº. de Pessoal

**DECRETO Nº 78/2014**

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a pedido e a partir de 31 de Julho de 2014, o Servidor Público Municipal: **EVANDRO CESAR FERNANDES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Departamento, Símbolo CC-6**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de Agosto de dois mil e quatorze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA  
Deptº. de Pessoal

**DECRETO Nº 79/2014**

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Agosto de 2014, a Senhorita: **PATRICIA DANIELE MARIN – R.G. Nº 12.412.376-3 SESP/PR**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Departamento, Símbolo CC-6**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de Agosto de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA  
Deptº. de Pessoal

**DECRETO Nº 80/2014**

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Agosto de 2014, a Senhorita: **DAIANE EVA DEBRINO – R.G. Nº 10.570.611-1 SESP/PR**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Departamento, Símbolo CC-6**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de Agosto de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA  
Deptº. de Pessoal

**DECRETO Nº 81/2014**

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Agosto de 2014, o Senhor: **ADILSON FERREIRA – R.G. Nº 9.652.375-0 SESP/PR**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Encarregado do setor de Esporte e Lazer, Símbolo CC-5**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de Agosto de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA  
Deptº. de Pessoal

**DECRETO Nº 82/2014**

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Agosto de 2014, o Senhor: **EVANDRO CESAR FERNANDES – R.G. Nº 9.642.125-7 SESP/PR**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Encarregado do setor de Cultura, Símbolo CC-5**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de Agosto de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 15 dias do mês de Agosto de 2014.

FAUSTO EDUARDO HERRADON  
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA  
Deptº. de Pessoal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 12/2014 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para implantar sistema de iluminação pública em rede subterrânea instalada em poste metálico ornamental no canteiro entre a Rua Vereador Victor Furtado e a Rodovia PR-554 e executar extensão de rede com colocação de luminárias rebaxadas retráteis modelo Canção em ruas de Município de São Jorge do Ivaí, conforme projeto técnico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais especificações constantes neste edital.** O Edital de Tomada de Preços nº 12/2014 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 08h 30min. Do dia 04 de Setembro de 2014. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 13 de Agosto de 2014.

ROSA VANIA INSERILLO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NA PAGINA 08, EDIÇÃO Nº 2705, ANO 54 DO JORNAL O REGIONAL PUBLICADO NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2014, EM NOVA ESPERANÇA – PARANÁ

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2014  
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014  
ANEXO I- QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA, SALÁRIOS, TIPO DE PROVA E TAXA DE INSCRIÇÃO.

QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE PARA O CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE

ONDE LÊ Ensino Médio Completo com Habilitação em Magistério.

LEIA-SE Ensino Médio Completo.

QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO

ONDE LÊ Curso de nível superior de Farmácia Bioquímica, com registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

LEIA-SE Curso de nível superior de Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

QUANTO AO SALÁRIO (R\$) PARA OS CARGOS DE FONOAUDIÓLOGO(A), NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO(A)

ONDE LÊ 2.019,00.

LEIA-SE 2.023,59.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 14 de agosto de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO  
Prefeito Municipal

ROSA VANIA INSERILLO  
Presidente da Comissão Especial  
Concurso Público

**EDITAL CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
Referente elaboração - LOA 2015

O Poder Executivo Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, convoca para a Audiência Pública prevista no § único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 25/08/2014, com início às 16h, nas dependências do Centro Cultural Profª Maria Aparecida Moreno Picoli, tendo como pauta a discussão e elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2015.

São Jorge do Ivaí, Agosto de 2014

ANDRÉ LUÍS BOVO  
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR  
PERMISSIONÁRIO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR

OBJETO: Concessão em caráter gratuito, a utilização do Prédio Público, localizado no Conjunto Kioshi Kumasaka, datas 7,8,9,10,11,12,13 e 14 da Quadra 01, com área total de 3.500,00 m², denominado CENTRO PÚBLICO DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA, para instalação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.  
VIGÊNCIA: 28/02/2014 a 28/02/2024 (10 anos)

PORTARIA Nº. 055/2014

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, Aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONARIO	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARIA ELENA MAQUEA	411	22/02/2013 a 21/02/2014	04/08/2014 a 03/09/2014
ALINE CASTRO DE OLIVEIRA	118	04/03/2013 a 03/03/2014	11/08/2014 a 10/09/2014

Paço Municipal Dr. Raul Martins em 06 de Agosto de 2014.

ANDRÉ LUÍS BOVO  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**DECRETO N.º 078/2014**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **BIANCA SISTI CRUBELATI**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA I**, símbolo CC-1, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEESP**, a partir de 01 de Agosto de 2014

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 31 de julho de 2014.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 081/2014**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 032/2013 de 26/11/2013.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **RS 80.000,00** (oitenta mil reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
10.01.10.301.0011.2.136m - Participação em Consórcio de Saúde			
3.3.72.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - pes. Jur	437	3.000	80.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>80.000,00</b>

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização do **Superávit Financeiro** no valor de **RS 80.000,00** (oitenta mil reais).

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 11 dias do mês de Agosto de 2014.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito

**DECRETO N.º 082/2014**

Súmula: Revogam-se os efeitos legais do Decreto n.º 064/2013.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogados os efeitos legais do Decreto n.º 064/2013 de 07/03/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de agosto de 2014.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 083/2014**

Súmula: Revogam-se os efeitos legais do Decreto n.º 071/2013.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogados os efeitos legais do Decreto n.º 071/2013 de 15/03/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 12 de agosto de 2014.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 054/2014**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR, a Sra. **IVONE APARECIDA STÁBILE**, RG N.º 4.191.582-0/PR, Servidora Pública Municipal, Regime Estatutário, ocupante do Cargo de Professora - 20 horas, para em regime suplementar, com carga horária de mais 20 (vinte) horas, substituir temporariamente professor docente, pelo período de 01/08/2014 a 17/12/2014, em função de licença especial da titular da sala de aula, de acordo com o Artigo 69, inciso I da Lei Municipal n.º 007/2011.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 30 dias do mês de julho de 2014.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 056/2014**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Nome	Matrícula	Período(s)
PEDRO QUIRINO DOS SANTOS	158	30/07/2014 a 28/02/2015

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 14 de Agosto de 2014.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ SAMAE-SERV.AUT.MUN.AGUA ESGOTO SAO JORGE DO IVAÍ	PREGÃO PRESENCIAL N.º: 1/2014 - PR
CNPJ: 04.301.515/0001-82 RUA VISCONDE DE RIO BRANCO C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 5/2014 Processo de Licitação: 5/2014 Data do Processo: 30/07/2014
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Diretor do Samae, **VALDOMIRO MARQUES DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 5/2014
- b) Licitação N.º: 1/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/08/2014
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de 1 (um) Conjunto Tanque Carreta 2200 Litros com Bomba para Hidrojateamento, Conjunto Carreta, em aço viga U, eixo com cubos e rolamentos 02 rodas 16, com engate para trator agrícola e suporte para descargo, comprimento total 3,686mm, Tanque em plástico rotomoldado com Tampa para bastecimento e tampão interno fixado com cordão em aço e laterais: medido: 2.202mm x 1277mm cap de 2.200 litros base de fixação da bomba em cantoneiras de aço 1" 1/2; polia 3 canais iso cardan com cruzetas para

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) **Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item**

MARINGAMA E EQUIPAMENTOS LTDA (1110)						
1	CONJUNTO BOMBA CARRETA 2200LT HIDROJATEAMENTO, CARRETA EM AÇO VIGA U, EIXO COM CUBOS E ROLAMENTO 2 RODAS 16, ENGATE PARA TRATOR, TANQUE EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM TAMPA PI ABASTECIMENTO E TAMPA DRENTO FIXADO COM CINTAS EM AÇO, BASE FIXAÇÃO DA BOMBA EM CANTONEIRAS DE AÇO, EIXO CARDAN COM CRUZETAS PARA ACOPLAMENTO EM TOMADA DE FORÇA, BOMBA ALTA PRESSÃO CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, CABECOTE EM LATÃO INJETADO, 6 PISTÕES EM CERÂMICA, 12 VÁLVULAS COM SEDE EM AÇO INOX, VAZÃO DE 106 LITROS POR MINUTO, PRESSÃO 2200 LIBRAS, VÁLVULA BAY-PASS E VÁLVULA DE SEGURANÇA	UN	1,00	0,0000	36.300,00	36.300,00

Total do Fornecedor: 36.300,00  
Total Geral: 36.300,00

São Jorge do Ivaí, 15 de Agosto de 2014.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAÍ	PREGÃO PRESENCIAL N.º: 4/2014 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRACA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR	Processo Administrativo: 70/2014 Processo de Licitação: 70/2014 Data do Processo: 01/08/2014
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, **ANDRÉ LUIS BOVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo N.º: 70/2014
- b) Licitação N.º: 42/2014-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 15/08/2014
- e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) **Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item**

LUBRIMARQUES COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (2110)						
1	CESTA BÁSICA COM 10 KG DE ARROZ; 1 KG DE FEIJÃO; 2 LT DE ÓLEO DE SOJA; 5 KG DE AÇÚCAR; 1 KG DE FARINHA DE TRIGO; 1 KG DE MACARÃO; 1 UN DE EXTRATO DE TOMATE DE 300 GRS; 1 KG DE SAL; 500 GRS DE CAFÉ EM PÓ; 1 UN DE BISCOITO 400 GRS; 1 UN DE BISCOITO 100 GRS; 1 UN DE ESPONJA DE AÇO; 1 KG DE FUBA; 500 GRS SABÃO EM PÓ; 1 UN PAPEL HIGIÊNICO C/4 UNIDADE DE 30MTS; 1 UN DE SABÃO C/3 REDES; 2 UN DE SABONETE 90 GRS CADA; 1 UN DE CREME DENTAL 90 GRS.	UN	120,00	0,0000	57,00	6.840,00

Total do Fornecedor: 6.840,00  
Total Geral: 6.840,00

São Jorge do Ivaí, 15 de Agosto de 2014.

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 105/2014**

**RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA N.º 067/2014 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI**

**FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO** - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA SENDO 20 HORAS SEMANAIS.**

**EMPRESA: M A E FERREIRA EIRELI ME**

**CNPJ: 09.450.059/0001-56**

**VALOR CONTRATADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
08.010.08.244.0050.2259.339039.0000 RED. 480

**PRAZO DE ENTREGA: A PRAZO**

**LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 14 DE AGOSTO DE 2014.**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1259 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033  
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradop@coloradop.gov.br  
coloradop.com.br

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: n.º 164/2013

Pregão Presencial: n.º 049/2013.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

Contratada: R.A.D. SERVIÇOS DE ENCAMINHAMENTO DE PAPÉIS E DOCUMENTOS LTDA,

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de encaminhamento e acompanhamento de documentos junto aos Órgãos Públicos e Tribunal de Conta do Estado, Tribunal de Justiça e outros sediados na Cidade de Curitiba, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, especificações técnicas e demais peças e documentos da *Pregão Presencial n.º 049/2013*.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses, a contar o valor do contrato original de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a contar de 12 (doze) dias de Maio de dois mil e quatorze, do contrato original celebrado entre as partes em 01 (um) dia de Abril de dois mil e treze, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

Homologado em: 16/05/2013.

Vigência: 01/04/2015

Colorado - PR, 02 de Junho 2014.

**Joaquim Horácio Rodrigues**  
PREFEITO

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2014**

A Prefeitura Municipal de Colorado, inscrito no CNPJ n.º 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 066/2014 para Aquisição de materiais de pesca, cesteria, construção, serralheria, aviamentos, expediente, artesanato, limpeza e higiene pessoal, lanches, copa e cozinha, uniformes para o CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, tipo menor preço por lote, foi ANULADO, por ilegalidade, com fulcro no art. 4º e incisos da Lei nº 8.666/1993.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site <http://www.tce-pr.gov.br/>.

Colorado (PR), 13 de Agosto de 2014.

**Joaquim Horácio Rodrigues**  
Prefeito

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2014**

A Prefeitura Municipal de Colorado, inscrito no CNPJ n.º 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 087/2014 para Aquisição de vidro, espelhos, molduras e fechamento de pia e box para manutenção dos prédios públicos do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, tipo menor preço por item, foi ANULADO, por ilegalidade, com fulcro no art. 4º e incisos da Lei 10.520/2002 e art. 49 e incisos da Lei nº 8.666/1993. Será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site <http://www.tce-pr.gov.br/>.

Colorado (PR), 13 de Agosto de 2014.

**Joaquim Horácio Rodrigues**  
Prefeito

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 088/2014**

A Prefeitura Municipal de Colorado, inscrito no CNPJ n.º 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 088/2014 para Contratação de empresa especializada em serviços de guincho para moto bomba, retífica de moto bomba e limpeza e desinfecção de poços artesanais para o município de Colorado e Distrito Alto Alegre, tipo menor preço por item, foi ANULADO, por ilegalidade, com fulcro no art. 4º e incisos da Lei 10.520/2002 e art. 49 e incisos da Lei nº 8.666/1993. Será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site <http://www.tce-pr.gov.br/>.

Colorado (PR), 13 de Agosto de 2014.

**Joaquim Horácio Rodrigues**  
Prefeito

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014**

A Prefeitura Municipal de Colorado, inscrito no CNPJ n.º 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 089/2014 para Aquisição de materiais permanentes e jogos educativos para o Centro de educação infantil Comecinho de Vida, tipo menor preço por lote, foi ANULADO, por ilegalidade, com fulcro no art. 4º e incisos da Lei 10.520/2002 e art. 49 e incisos da Lei nº 8.666/1993. Será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site <http://www.tce-pr.gov.br/>.

Colorado (PR), 13 de Agosto de 2014.

**Joaquim Horácio Rodrigues**  
Prefeito

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2014**

A Prefeitura Municipal de Colorado, inscrito no CNPJ n.º 76.970.326/0001-03, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL n.º 090/2014 para Aquisição de caixa térmicas, termômetro digital, conjunto de aplicação de defensivos agrotóxico e sapato de segurança para a Vigilância Sanitária do município de Colorado, tipo menor preço por item, foi ANULADO, por ilegalidade, com fulcro no art. 4º e incisos da Lei 10.520/2002 e art. 49 e incisos da Lei nº 8.666/1993. Será publicado um novo edital e data para a realização do certame.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial de Colorado e no site <http://www.tce-pr.gov.br/>.

Colorado (PR), 13 de Agosto de 2014.

**Joaquim Horácio Rodrigues**  
Prefeito

**COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP - N.º 064/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por meio de seu Pregoeiro, faz saber aos interessados do certame em epígrafe do PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2014, cujo objeto: Aquisição de material de expediente para todas as secretarias do município, que após a fase de análise dos itens, a reunião para abertura dos envelopes "Documento de Habilitação" será dia 21 de Agosto de 2014 às 09h, no mesmo local anteriormente designado.

Colorado (PR), 13 de Agosto de 2014.

**Rodrigo Serafim Espasso**  
Pregoeiro  
Decreto n.º 374/2013

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA N.º 084/2014**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, PELO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP.**  
**VENCEDOR: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**  
**CNPJ: 86.763.828/0001-17**  
**VALOR: R\$: 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**  
**PRazo DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES**

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP.

Colorado-Pr, 14 de Agosto de 2014.

**Joaquim Horácio Rodrigues**  
PREFEITO

COLORADO: PLANETA EDUCAÇÃO

# “Alfabetizando, brincando e aprendendo”

Educadora de Colorado empresta nome a Casa da Cultura



Descerramento da placa pelos pais Maria Previdello, Urbano Palhari e o prefeito Joaquim

Wilma Izabel Palhari, nasceu em Colorado no dia 02.12.56. Desde pequena sempre muito esperta e ativa, aos 14 anos de idade, por falta de professores na cidade, passou a lecionar na Escola Rural da Jupira e trabalhava com salas multisseriadas. Sempre esforçada, trabalhava durante o dia e estudava à noite. Depois veio a trabalhar na cidade em uma sala de aula no Colégio Estadual Castro Alves.

Passou a trabalhar em outros colégios, como, Monteiro Lobato e no Colégio Estadual do Distrito de Alto Alegre. Cada professor é um especialista em uma matéria, ou área do conhecimento como gostam de dizer, Wilma Palhari lecionava História, Geografia e OSPB, fez pós-graduação em filosofia entre outras.

Sempre voltada para as conquistas e desenvolvimento da cultura, promoveu diversos desfiles, organizou e apresentou inúmeros trabalhos do Folclore Brasileiro. Filha de Maria Previdello e Urbano Palhari, ele sempre envolto na política local e sócio proprietário



da Rádio Colorado (AM) Wilma manteve um programa eclético no rádio do pai o que lhe motivou a também se influenciar na política local, sendo uma das pessoas que sempre buscou a construção de um espaço cultural.

Por várias vezes levou sua idéia para a Assembleia Legislativa do Estado, buscando criar um espaço cultural local, como esta casa que hoje leva seu nome. Casou-se aos 21 anos de idade e deste casamento ganhou Ana Flávia, seu orgulho. Wilma Palhari faleceu no dia 08 de março de 2006.



Maria Elizabeth Valério Paiva nasceu em Colorado em 24 de outubro de 1958. Aos vinte anos de idade iniciou sua carreira como educadora. A primeira escola em que ministrou aula foi na Escola Isolada Euclides da Cunha, na zona rural; em sala multisseriada. Trabalhou por 17 anos na secretaria municipal de educação, como secretária.

A partir do ano de dois mil e dois, começou a trabalhar na Escola Municipal Paulo Freire. No ano de 2004 iniciou o projeto Alfabetizando, brincando e aprendendo, aprimorando suas experiências com o passar dos anos. Em 2010 aposentou pela rede Municipal, mas continuou atuando em escola particular com a Educação Infantil onde permanece até o momento.



Hoje com 36 anos de docência, vê que valeu a pena por todos esses anos de dedicação, tentativas e experimentos. Ministra palestras e capacitações com o tema Alfabetização, Brincando e Aprendendo, utiliza o método fonico e técnicas silábicas.

São dez anos de realização profissional prestados a Educação Infantil. A concretização do seu sonho é o grande motivo de sua felicidade e realização.

Colorado Planeta Educação foi desenhado na noite da última 6ª feira (dia 15) quando o filho da terra subiu ao mágico palco da Casa da Cultura, como Moderador, o apresentador/comunicador, Edson Valério. O encontro oportunizou, em meio àquela rica e variada manifestação de cultura, memória e educação, um reencontro de antigos colorado.

O filho da terra, mais uma vez aos microfones anunciou o que de bom Colorado desponta no campo da cultura com o lançamento do primeiro livro da professora Beth Valério (Maria Elizabeth Valério Paiva) "Alfabetizando, Brincando e Aprendendo". Na mesma ocasião o Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues, acompanhado de Maria Previdello e Urbano Palhari, batizaram o Auditório Municipal da Casa da Cultura com o nome da Professora Wilma Palhari, e coroando a noite rica com nada mais nada menos com outro filho Colorado, o Coral Sol Maior da Maestrina Suzane Zanardi e suas 40 vozes.

Tudo começou no Colorado Planeta Educação, nos anos 70, quando Edson Valério ainda menino deu seus primeiros passos na Rádio Colorado (AM) fundada e mantida por um grupo de amigos. Apresentador de programa eclético, Colorado ficou pequena para o grande jovem radialista que hoje é considerado um dos mais renomados nomes da imprensa da região e por que não dizer um dos ícones da comunicação: apresentador Edson Valério foi um dos destaques da noite, com mais de 25 anos na estrada, já passou por diversas emissoras de Rádio, atualmente vivendo na cidade CANÇÃO.

O outro destaque foi a vez da Professora Beth Valério oficializar sua obra, voltada para fazer as crianças a gostar de estudar, vendo um livro que lhes ensina como aprender brincando. Outro ato, muito bem reconhecido pelo atual Gestor Municipal, Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues, foi oficializar o Auditório da Casa da Cultura

com o nome da saudosa Professora Wilma Palhari, que também foi apresentadora de programa eclético pela Rádio Colorado (AM) nos anos 70, não seguindo carreira, mas debruçando-se sobre os livros até seus últimos dias.

Dando sequência à série de apresentações comemorativas, "Nossa Terra, Nossa Gente" a voz que não pode calar Colorado foi a calorosa apresentação do Coral Sol Maior, o maior monumento a glória de um Coro, que tem alma, e é uma das entidades de Colorado que eleva com prestígio o nome do município não só em âmbito regional, mas também divulgando nacionalmente.

As irmãs Sirlene de Oliveira Moura (Diretora de Cultura) e Silvana de Oliveira Ruela (Secretária de Educação) também moderadoras ao evento, deixaram claro: "É necessário e urgente, compreendermos que o processo educacional, deve ser entendido como uma sinapse, ou seja, um encadeamento de células através das quais, são feitas as comunicações aos diversos setores do organismo. Cada um de nós, representa uma dessas células no processo de educação, onde o atrofamento de um, poderá repercutir negativamente em todo o processo. Acredito que nenhum cidadão ou cidadã, principalmente um profissional de educação, deseja que isso aconteça.

Ao contrário, lutaremos juntos por uma 'Educação holística e de qualidade', ou seja, uma educação comum, abrangente, acessível a todos e com resultados qualitativos para a comunidade. Nessa perspectiva, construiremos uma política de resultados, com uma educação planejada, e voltada para o alcance de metas importantes, que consolidarão essa educação participativa e de qualidade que tanto desejamos".

O Prefeito Joaquim Horácio durante sua fala, afirmou: "Esse é um momento muito importante que estamos vivendo hoje. O primeiro momento é de reconhecimento, ao descerrarmos a placa de

inauguração desta Casa, com o nome da eficiente e saudosa professora Wilma Palhari. Um ato simples, porém muito significativo, porque é de alguém que por aqui passou, e deixou um lugar marcado dentro de cada um de nós, e esse reconhecimento é a gratidão que temos por alguém que trabalhou nesta cidade incansavelmente. Professora Wilma Palhari fica na história deste município, ela que deixará seu nome perpetuado num local de instrumento, de cultura e conhecimento literário, onde muitos serão beneficiados". "Num segundo momento importante e de motivo de nos orgulharmos é Maria Elizabeth Valério Paiva, "Professora Beth Valério" que nos presenteia com um livro, e essa edição de seu livro será um grande instrumento que trará benefícios e suprirá as necessidades da educação dos nossos filhos.

Hoje a professora Beth Valério, reacende em nosso município a chama do saber, pois somos conhecedores das dificuldades que as escolas atravessam em todo nosso país, pois hoje não basta apenas um quadro negro e um giz, tendo o ler e o escrever como objetivo, além

disso, é oportuno a construção da unidade e de fazer uma criança, a crescer e se tornar um cidadão de valor e ética, respeito e integridade, para ajudar a construir um país, um estado, uma cidade, onde a unidade seja exercida".

Professora Beth Valério frisou: "Minha gratidão ao meu esposo Maurício Paiva, pelo apoio e companheirismo, por ter tido muita compreensão nos momentos difíceis que nós caminhamos. Muito obrigada aos meus filhos, ao meu genro, e ao meu neto. Agradeço ao nosso Pároco, ao prefeito Joaquim e esposa, a todas autoridades presentes nesta noite, aos patrocinadores, aos pais, alunos, profes-



Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues



Secretária de Educação, Cultura e Esportes Silvana de Oliveira Ruela



Diretora de Cultura Sirlene de Oliveira Moura



Ana Flávia Palhari ao microfone, ao fundo o comunicador Edson Valério

sores, equipe e amigos que também estão aqui prestigiando, recebam o meu carinho e respeito eterno a cada um em especial".

Ana Flávia Palhari com voz embargada de emoção e em seu nome e em nome dos avós presentes Maria Previdello e Urbano Palhari registrou: "Esta noite é muito especial para mim, a minha família, a família Palhari, porque são sonhos que estão sendo realizados. Nestes sonhos teve muito trabalho, humildade e amor. Agradeço a Deus em primeiro lugar, por ter me dado sabedoria, discernimento e ter enxugado lágrimas quando o choro tomou conta de meu ser".



Grupo de 40 pessoas do Coral Sol Maior de Colorado



## Solenidade de Juramento à Bandeira e Entrega de CDI em Colorado

Foi realizado em Colorado no domingo dia 10 de agosto de 2014, a Cerimônia de Juramento à Bandeira e entrega de Certificado de Dispensa de Incorporação – CDIs a 135 jovens que se alistaram no 1º semestre de 2014.

O Ato foi realizado nas dependências do ginásio de esportes Luiz Roberto Ferreira (centro da cidade) por volta das 10 horas. A cerimônia foi comandada brilhantemente pelo Capitão José Carlos Scarpari, Comandante da 3ª Delegacia de Serviço Militar com sede em Maringá. A cerimônia contou com a presença do Presidente da 193ª Junta do Serviço Militar (JSM) de Colo-

rado, Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues; o Vice-Prefeito Luiz Carlos Miosso, os vereadores Elizeli Borges da Silva, Eliso de Oliveira (Chirra) e Agnaldo Pinheiro Oliveira (Mussum), além de secretários municipais, e o Secretário da 193ª JSM, Leandro Valério, acompanhando pela sua auxiliar Laurizia Romero.

A Guarda Bandeira foi constituída pelos meninos e meninas da Corporação da Guarda Mirim de Colorado num reconhecimento para o esforço das pessoas que tanto lutaram e lutam por essa entidade, que educando o jovem de hoje, não punirá o homem do amanhã. Segundo Leandro Valério que coordenou todo o evento,

alistaram 168 jovens da classe de 1996, destes, compareceram à cerimônia 135 que pegaram das mãos das autoridades e familiares seus certificados de dispensa, e os demais poderão retirar na 193ª JSM em dias úteis.

O Capitão Scarpari destacou a importância de fazer parte da reserva do Exército Brasileiro, mesmo o país estando vivendo época de calmaria é necessário que o Exército Brasileiro saiba com quem possa contar. Também disse ser imprescindível a posse do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) já que o mesmo é obrigatório para a maioria das atividades que os jovens venham a exercer prin-

cipalmente no serviço público e na emissão de passaporte. O Prefeito Joaquim Horácio Rodrigues parabenizou o Capitão Scarpari pelo trabalho que vem realizando no município através da 193ª JSM da qual é Presidente e também parabenizou os jovens ali presentes pela simbologia daquele ato e ao tempo que destacava a dispensa do Serviço Militar, convocava os mesmos a contribuírem com o desenvolvimento do município tanto na colaboração com a Polícia Militar, quanto na utilização de toda força e vigor de jovem na construção de políticas afirmativas para o município. Por fim a Secretária da 193ª JSM, através do Prefei-



to Joaquim Horácio Rodrigues ao lado do Capitão José Carlos Scarpari, das demais autoridades dos pais e familiares dos jovens, realizaram as entregas dos CDIs

aos dispensados do Serviço Militar que fizeram questão de serem fotografados ao lado das autoridades, demonstrando a importância do momento.

Prefeitura do Município de Colorado ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços nº 42/14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12014

Ata 13 (TREZE) de fevereiro de 2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 42/14, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA.

1 - Consideram-se registrados as seguintes preços, nos termos descritos a seguir, da Detentora da Ata: J K COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 07.193.999.001-11 K COMERCIO DE LIVROS LTDA - CNPJ: 07.193.999.001-11

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor Unit, Valor Total, Marca/Origem. Includes items for 'Linha para o Material G3 (Crianças de 2 a 3 anos) - 115 kits para o aluno' and 'Linha para o G3 (Crianças de 3 a 4 anos) - 190 kits para o aluno'.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

1.2 O Edital para entrega (dele) respectivo(s) item(s) para DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preço, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.

1.3 A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do procedimento licitatório interessado, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, registradas em Juízo, e a mesma será julgada, após o esgotamento dos recursos.

1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado e pelo Sr(s) Responsável (eis) Legal (eis), qualificados (as) pessoalmente, representando (as) empresa(s) detentora(s) e a mesma será registrada no Diário Oficial Municipal e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

ATA - Nº 166/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 42/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - CLAUDIMIR MARTINS-ME OBJETIVO - Registro de preços para AQUISIÇÃO DE 1200 (UM MIL E DUZENTAS) CESTAS BÁSICAS ALIMENTÍCIAS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.392,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cesta básica - alimentação infantil - 1200 unidades. Valor Unit: R\$ 52,83. Valor Total: R\$ 63.396,00.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.3.190.2.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Homologado em: 06 de junho de 2014. Vigência: 12 meses. Colorado (PR), 10 de junho de 2014.

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO (PR)

ATA - Nº 228/2014 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 58/2014 CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Colorado (PR). CONTRATADA - TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA.

OBJETIVO - Registro de preços para Aquisição de cartuchos de tinta e toners originais e remanufaturados com troca e sem troca.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.300,00 (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais)

ITEMS DA ATA: Item 1 - Descrição: Cartucho de tinta preto HP 4840. Valor Unit: R\$ 54,80. Valor Total: R\$ 2.949,60.

NOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.000.00.240.000.2.029.



**Prefeitura do Município de Colorado**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 88690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033  
CNPJ 78.970.359/0001-03 - coloradop@coloradoprgov.br  
coloradoprgov.br

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

MODALIDADE: DISPENSA Nº 084/2014

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, PELO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP.

**VENCEDOR:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP

CNPJ: 86.763.828/0001-17

**VALOR:** R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (SEIS) MESES

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP.

Colorado-Pr, 14 de Agosto de 2014.

Joaquim Horacio Rodrigues  
PREFEITO

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2014.

**OBJETO:** Contratação de serviços de técnico profissional, visando a realização dos processos de compensação previdenciária, junto ao MPAS, referente as aposentadorias concedidas aos servidores do município, aposentados pelo regime próprio de previdência.

**VALOR:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

**VENCEDOR:** GPREV - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente **GPREV – CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA.**

Colorado-Pr, 23 de Junho de 2014.

DIRCE BOSSOLANI CHARLO  
PRESIDENTE

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 056/2014

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM (ENFERMEIRA) PARA O MUNICÍPIO DE COLORADO ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 001/2014.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO

**CONTRATADA:** FERNANDA ANDRADE SILVEIRA

CPE: 077846639-60

**VALOR:** R\$ 26.071,44 (VINTE E SEIS MIL SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe ao proponente FERNANDA ANDRADE SILVEIRA.

Colorado-Pr, 06 de Agosto de 2014.

Joaquim Horacio Rodrigues  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 85.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 78.970.359/0001-03

LEI Nº 886/2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), objetivando a aquisição de veículo tipo Ambulância, constante do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, estado do Paraná, autorizado em abrir no corrente exercício o Crédito Especial no valor de R\$ 121.500,00 (Cento e Vinte mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de veículo tipo Ambulância, constante do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS e a Prefeitura Municipal.

§ único - As despesas de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	FONTE	VALOR
07.000	Depto. Saúde Bem Estar Social		
07.001	Divisão Saúde		
07.001.10.301.0012.2036	Atenção Prim. em Saúde - APS		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31495	120.000,00
3.3.90.93.00.00	Restituições de Convênios	31495	1.500,00
	Total do Crédito		121.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Especial, será considerado o Excesso de Arrecadação a ser verificado através da seguinte rubrica da receita Orçamentária:

RUBRICA DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.2.2.33.02.00.00	RECURSOS DO REPASSE FUNDO A FUNDO AMBULANCIA	31495	120.000,00
1.3.2.5.01.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	31495	1.500,00
	TOTAL		121.500,00

Art.3º - Este Crédito Especial, destina à implantação de dotação Orçamentária para apropriar as despesas com aquisição de veículo tipo Ambulância, constante do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, A criação da dotação orçamentária visa atender despesas não consignadas no Orçamento para o exercício de 2014. Ficando igualmente alterados o PPA e a LDO, em execução no exercício de 2014, conforme demonstrado no QDD, exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de Agosto de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON  
PREFEITO MUNICIPAL.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, e a pessoa Jurídica resolve aditar o Contrato nº. 36/2013, com base no Art. 57, § 4º da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 36/2013	
Contrato: RCP - NETWORKS INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LDTA	CNPJ. 05.745.961/0001-49
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 25/JULHO/2014 para 25/JULHO/2015 e a exclusão do item I do Lote 01 e do Lote 03.	

Itaguajé, 22 de Julho de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON  
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 61/2014 de 13/08/2014

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 886/2014 de 08/08/2014.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 121.500,00 (cento e vinte e mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SAÚDE		
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0012.2.036.	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE - APS - ESTADUAL		
386 - 3.3.90.93.00.00	01495 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500,00
385 - 4.4.90.52.00.00	01495 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000,00
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>121.500,00</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crê pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.2.2.33.02.00.00	Fonte: 31495	120.000,00
Receita: 1.3.2.5.01.00.00.00	Fonte: 31495	1.500,00
	<b>Total da Receita:</b>	<b>121.500,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 13 de agosto de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON  
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON MARTINS DE SOUZA  
CONTADOR - CRC 055860/O-9

**DESPACHO DE JULGAMENTO**

**REF: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38-2014**

Tendo tomado conhecimento e efetivamente constatado que o procedimento licitatório supramencionado não alcançou os objetivos proposto considerando ter sido Deserta a Licitação.

Considerando a necessidade de dar continuidade ao certame Licitatório visando a execução do objetivo proposto, determino a abertura de nova Licitação.

Itaguajé, 13 de Agosto de 2014

JAIRO AUGUSTO PARRON  
Prefeito Municipal

**EDITAL**

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**I – FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que JANDIRA LOPES, está requerendo para os nomes de JOSE LOPES e CICERO LOPES, nesta Prefeitura Municipal, a substituição do Título de Propriedade nº. 713 que encontra-se em nome de APOLINARIO RIBEIRO SOARES, referente ao lote urbano nº. 10 da Quadra 32, localizado na Rua Rio de Janeiro, nesta Cidade de Itaguajé.

**II – CONVOCA** os legítimos interessados a apresentarem no prazo de 30 (trinta) dias, à contar da expedição deste edital, reclamações, contestações ou embargos, devidamente fundamentado com relação ao assunto, após o que presume-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo expedido novo Título de Propriedade.

Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e publicado na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 10 de Janeiro de 2014.

JAIRO AUGUSTO PARRON  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

CNPJ: 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200  
FONE: 44\*\*3313 10 90 – FAX: 44\*\*3313 10 91  
Email: pmstaines@colnet.com.br  
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

**PORTARIA Nº 025/2014**

O Senhor Marcel André Rigovichi, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE**

DESIGNAR, a Funcionária Eliane Monteiro da Silva, CPF 041.040.909-05, que exerce a função de Auxiliar de Biblioteca, para que a partir de 01 de agosto de 2014, a mesma passe a responder pelo desenvolvimento dos serviços do Tele centro da Biblioteca Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, pelo tempo que convier a administração.

Santa Inês, em 15de agosto de 2014.  
REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE

Marcel André Rigovichi  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 026/2014**

O Senhor Marcel André Rigovichi, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE**

DESIGNAR, a Funcionária Patricia Candido Rodrigues, CPF 063.693.359-83, que exerce a função de Agente Comunitário de Saude, para que a partir de 01 de agosto de 2014, a mesma passe a responder pelo desenvolvimento dos serviços de Vigilância Sanitária do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, pelo tempo que convier a administração.

Santa Inês, em 15de agosto de 2014.  
REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE

Marcel André Rigovichi  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 027/2014**

O Senhor Marcel André Rigovichi, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE**

DESIGNAR, o Funcionário Anderson de Andrade Oliveira, CPF 048.991.979-00, que exerce a função de Escrietário –I-, para que a partir de 01 de agosto de 2014, a mesma passe a responder pelo desenvolvimento dos serviços de Identificador e da Expedição de C.T.P.S. do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, pelo tempo que convier a administração.

Santa Inês, em 15de agosto de 2014.  
REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE

Marcel André Rigovichi  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 028/2014**

O Senhor Marcel André Rigovichi, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE**

DESIGNAR, o Funcionário Danilo Aparecido de Queiroz, CPF 068.064.919-01, que exerce a função de Instrutor de Informatica, para que a partir de 01 de agosto de 2014, a mesma passe a responder pela representação do desenvolvimento dos serviços de Defesa Civil do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, pelo tempo que convier a administração.

Santa Inês, em 15de agosto de 2014.  
REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE

Marcel André Rigovichi  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 030/2014**

O Senhor Marcel André Rigovichi, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE**

DESIGNAR, o Funcionário Fernando Rafael Soares da Silva, CPF 077.767.009-75, que exerce a função de Auxiliar Técnico, para que a partir de 01 de agosto de 2014, o mesma passe a responder pelo desenvolvimento dos serviços de Gestor do Transporte Escolar do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, pelo tempo que convier a administração.

Santa Inês, em 15de agosto de 2014.  
REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE

Marcel André Rigovichi  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 031/2014**

O Senhor Marcel André Rigovichi, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE**

DESIGNAR, o Funcionário Genival Antonio da Silva, CPF 714.942.789-87, que exerce a função de Operador de Maquinas, para que a partir de 01 de agosto de 2014, o mesma passe a responder pelo desenvolvimento dos serviços de Limpeza Pública do Município de Santa Inês, Estado do Paraná, pelo tempo que convier a administração.

Santa Inês, em 15de agosto de 2014.  
REGISTRE-SE E  
PUBLIQUE-SE

Marcel André Rigovichi  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2014 – PMSI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS, Estado do Paraná com sede na Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, inscrito no CNPJ Sob nº 78.092.293/0001-71, neste ato representado pelo senhor Prefeito Marcel André Rigovichi.

CONTRATADA: JEFERSON DIEGO GONÇALVES OLIVEIRA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.032.035/0001-54, estabelecida na Rua Ailton Orlando, 1232, Centro, em Pirapozinho no Estado de São Paulo.

valor aditivo: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)

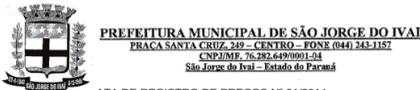
Objeto: Aulas de Dança de Rua (HIP HOP) Para crianças, adolescentes de 06 - 14 Anos Projovem Adolescentes 15-17 Anos e idosos do Município de Santa Inês, com carga horária de 15 horas aulas semanais por um período de 12 meses.

Prazo de Vigência: De 17 de Agosto de 2014 a 17 de Novembro de 2014.

FORO Comarca de Colorado, Estado do Paraná

Santa Inês, 15 de Agosto de 2014.

MARCEL ANDRÉ REGOVICHY  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 24 - CENTRO - FONE (044) 242-1157
CNPJ nº 16.293.489/0001-04
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediada à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE Prestação de Serviços de Rogada, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Row 1: 300,000, m2, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROGADA, 67,000,000.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante entrega encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b. da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recebido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 05 de Fevereiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal
ELIEZIO CAVALCANTE DE FREITAS - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.903.976/0001-25, com endereço na Avenida Plínio A. Pessoa, nº 514, Bairro Centro, na Cidade de Floresta, Estado do Paraná, CEP 87.120-000, neste ato representado pelo sócio administrador Eliezio Cavalcante de Freitas, portadora da carteira de identidade RG nº 1.285.813-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 161.826.892-28.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediada à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de uniformes para atender alunos e professores das Escolas Municipais, dos Programas Municipais, funcionários da área de saúde e das demais (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Row 1: 195, UN, CAMBRETAS FIO ESCOCIA, 2.068,00.

Fornecedor: GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.159.262/0001-86, com endereço na Rua Vitória, nº 338, Unidade 01, Vila Esperança, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.020-320.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Rows 2-13 containing various fabric and textile items.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Rows 14-25 containing various fabric and textile items.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Rows 26-33 containing various fabric and textile items.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Rows 34-41 containing various fabric and textile items.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recebido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 09 de Maio de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal
GALERIA DOS ESPORTES - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.159.262/0001-86, com endereço na Rua Vitória, nº 338, Unidade 01, Vila Esperança, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-320, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Sérgio Paulo Abujana, portador da carteira de identidade RG nº 3.18.858-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 424.085.559-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Rows 1-3 containing various lighting and electrical items.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediada à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Exceletíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisições de Postes Ornamentais, Reatores e Lâmpadas a vapor metálicas para iluminação pública em diversas localidades no Município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Row 1: 1, 40, UN, POSTE ORNAMENTAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 1.576,15, 63.047,20.

Fornecedor: C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 75.316.265/0001-00, com endereço na Avenida José Alves Nendo, nº 32, Jardim Interiores, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.045-160.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Rows 4-6 containing various lighting and electrical items.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recebido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 39/2014.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

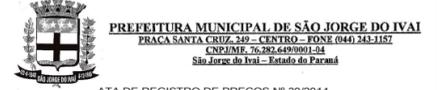
São Jorge do Ivaí, 08 de Agosto de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal
C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 75.316.265/0001-00, com endereço na Avenida José Alves Nendo, nº 32, Jardim Interiores, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP sob nº 87.045-160, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. Celso Batista de Moraes, portador da carteira de identidade RG nº 1.068.393 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.222.579-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014

Table with 6 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Unit., Preço Total. Rows 4-6 containing various lighting and electrical items.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediada à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 343.1157
CNPJ/ME nº 06.762.649/0001-04
Rua Jorge do Ivaí - Bairro do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 06.762.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e a qualificação) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcança(da)s e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Lei nº. 10.520/03, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando a contratação de empresas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para instalação de parquinho infantil colorido, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante e essencial desta Ata, bem como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a qualificação dos fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: MSC PLAYGROUND LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.122.005/0001-03, com endereço na Rua Jorge Rank, nº 257, Sala 05, Centro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP. nº 89.280-016.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Preço Unit., Preço Total. Contains item 1 with detailed specifications for playground equipment.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Preço Unit., Preço Total. Contains item 2 with detailed specifications for playground equipment.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Especificação, Preço Unit., Preço Total. Contains items 3 through 12 with detailed specifications for playground equipment.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico pelo qual o licitante se propôs a preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na Diretoria de Administração de Material e Patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b do presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (divida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INS) e ao FGTS (CORE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos ou a qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retencões de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.8. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.9. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.10. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.11. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.12. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.13. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº37/2014.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual fôr e forma, para se produzirem os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 08 de Agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

MSC PLAYGROUND LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.122.005/0001-03, com endereço na Rua Jorge Rank, nº 257, Sala 05, Centro, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.280-016, neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Ari Erich Gohl, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.413.436-7 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº. 549.220.039-91.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Murhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*44) 325-1222 / Telefax 325-1283
Cajuru Pista 11 - Cep 89.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ nº 06.762.649/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR.
CONTRATADO: SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.232.978/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÉIS DIVERSOS, PORTAS, VIDROS E CORTINAS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BRINQUEDOS PEDAGÓGICO E PARQUINHO, ENTRE OUTROS, PARA USO E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÊNINO JESUS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR:
LOTE 1 - MOBILIÁRIO

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists furniture items like desks, chairs, and tables.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0035.2054.3.3.90.30.00.31120 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0035.2054.4.4.90.52.00.031120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 14/08/2014 a 14/08/2015
FORO: Comarca de Colorado -PR.

Itaguajé, 14 de Agosto de 2014.
Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR.
CONTRATADO: REC NETWORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA com sede na Av. Paraná 131 - Sala 03 - Centro no Município de Colorado Estado do Paraná, inscrita sob o C.N.P.J. nº 06.762.649/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÉIS DIVERSOS, PORTAS, VIDROS E CORTINAS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BRINQUEDOS PEDAGÓGICO E PARQUINHO, ENTRE OUTROS, PARA USO E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÊNINO JESUS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR:
LOTE 4 - IMPRESSORA

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists printer items like Brother and HP models.

LOTE 5 - COMPUTADOR
Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists computer items like Intel processors and monitors.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0035.2054.3.3.90.30.00.31120 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0035.2054.4.4.90.52.00.031120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 14/08/2014 a 14/08/2015
FORO: Comarca de Colorado -PR.

Itaguajé, 14 de Agosto de 2014.
Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR.
CONTRATADO: EDUCAND MOBÉIS E BRINQUEDOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.232.978/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÉIS DIVERSOS, PORTAS, VIDROS E CORTINAS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BRINQUEDOS PEDAGÓGICO E PARQUINHO, ENTRE OUTROS, PARA USO E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÊNINO JESUS DESTA MUNICÍPIO.

VALOR:
LOTE 3 - BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists educational toys like blocks and puzzles.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0035.2054.3.3.90.30.00.31120 MATERIAL DE CONSUMO
08.001.12.361.0035.2054.4.4.90.52.00.031120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: 14/08/2014 a 14/08/2015
FORO: Comarca de Colorado -PR.

Itaguajé, 14 de Agosto de 2014.
Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.

Table with 7 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Continuation of furniture items.



**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.358/0001-53

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – PR.

CONTRATADO: **KEMPS COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.050.786/0001-69**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS, PORTAS, VIDROS E CORTINAS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BRINQUEDOS PEDAGÓGICO E PARQUINHO, ENTRE OUTROS, PARA USO E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DESTA MUNICÍPIO.**

**VALOR:**

**LOTE 2 PORTAS/VIDROS**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,80,5 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	Unid	1,00	490.000	490,00
2	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,92,5 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	600.000	600,00
3	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,91 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	550.000	550,00
4	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,89 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	545.000	545,00
5	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,90 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	560.000	560,00
6	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,71A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	440.000	440,00
7	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,69,5 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	440.000	440,00
8	Espelho Lapidado 4mm 1,60 x 1,00	CEBRASE	UND.	2,00	200.000	400,00
9	Espelho Lapidado 4mm 1,60 x 2,20	CEBRASE	UND.	1,00	450.000	450,00
10	Espelho Lapidado 4mm com Adesivo 1,0 x 0,50	CEBRASE	UND.	11,00	75.000	825,00
11	Vidro Incolor 4mm 0,54,5 x 1,16	CEBRASE	UND.	5,00	40.000	200,00
					TOTAL	5.500,00

**LOTE 7 - CORTINAS**  
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cortinas sob medida 5,40 x 1,50 mt com varão em tecido black out 100% poliéster com fiação preta trançada no meio dos lados do tecido.		Unid	15,00	260.000	3.900,00
2	Cortinas sob medida 2,70 x 1,50 mt com varão em tecido black out 100% poliéster com fiação preta trançada no meio dos lados do tecido		Unid	3,00	200.000	600,00
					TOTAL	4.500,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.001.12.361.0035.2054.3.3.90.30.00.00 31120 MATERIAL DE CONSUMO  
08.001.12.361.0035.2054.4.4.90.52.00.00 31120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VIGÊNCIA:** 14/08/2014 a 14/08/2015

**FORO:** Comarca de Colorado -PR.

Itaguajé, 14 de Agosto de 2014.

*Jairo Augusto Parron*  
**JAIRO AUGUSTO PARRON**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 67/2014
- b) Licitação Nº : 36/2014
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data Homologação : 14/08/2014
- e) Objeto Homologado :

**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES, EQUIPAMENTO, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E VIDROS, ENTRE OUTROS, PARA USO E INSTALAÇÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS DESTA MUNICÍPIO, conforme descrições constantes no anexo 1 deste edital.**

Fornecedor: **SERGIO APOLINARIO GONCALVES - ME**  
CNPJ/CPF: 02.632.978/0001-00

**LOTE 1 - MOBILIÁRIO**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesas em mdp melamínico 15mm, bordas PVC 18mm, medidas 1,20 x 60 x 075, com 02 gavetas.	ATOS	UND.	12,00	226.000	2.712,00
2	Cadeiras secretária fixa, espuma injetada 40mm, anatômica, estrutura tubo 7/8.	VIANFLEX	UND.	12,00	93.000	1.116,00
3	Mesa de reunião, em mdp melamínico 15mm, bordas PVC 18mm, medidas 2,70 x 1,20x 075.	ATOS	UND.	1,00	484.000	484,00
4	Cadeira diretor giratória, espuma injetada 70mm, base giratória 3 gás, com braços.	VIANFLEX	UND.	4,00	316.000	1.264,00
5	Armário em aço, 02 portas de abrir, chapa 24, 04 prateleiras, medidas 1,98 x 090x 040.	VEGEL	UND.	5,00	736.000	3.680,00
6	Armário em aço, 02 portas de abrir, chapa 24, 04 prateleiras, medidas 1,98 x 090x 040 com portas coloridas.	VEGEL	UND.	12,00	765.500	9.186,00
7	Conjunto trapezoidal, com 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa no centro, em fôrmica colorida, estrutura 7/8.	DICARFLEX	UND.	12,00	1.130.000	13.560,00
8	Arquivos em aço, com 04 gavetas, com carro telescópico, chapa 24, medidas 1,335 x 470 x 685.	VEGEL	UND.	5,00	884.000	4.420,00
9	Longarina 04 lugares, (modelo iso) assento e encosto em polipropileno, barmatado duplo, tubo 20 x 30.	VIANFLEX	UND.	3,00	365.000	1.095,00
10	Cadeiras (modelo iso) assento e encosto em polipropileno, estrutura metálica, tubo 20 x 30	FRISOKAR	UND.	15,00	92.000	1.380,00
11	Mesas em mdp melamínico 15mm, bordas PVC 18mm, medidas 1,50 x 60 x 075, com 03 gavetas.	ATOS	UND.	4,00	300.000	1.200,00
12	Ventilador de Parede com 60 cm BIV.	VENTIDELTA	UND.	20,00	205.000	4.100,00
13	Mesa em L, 1,50 x 1,30 x 060 x 75, com 03 gavetas com chave	ATOS	UND.	1,00	553.000	553,00
					TOTAL	44.750,00

Fornecedor: **KEMPS COMERCIO DE VIDROS LTDA**  
CNPJ/CPF: 20.050.786/0001-69

**LOTE 2 PORTAS/VIDROS**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,80,5 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	Unid	1,00	490.000	490,00
2	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,92,5 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	600.000	600,00
3	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,91 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	550.000	550,00
4	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,89 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	545.000	545,00
5	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,90 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	560.000	560,00
6	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,71A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	440.000	440,00
7	Porta em Alumínio Fosco Anodizado 0,69,5 A x 1,60 L.	JD ALUMÍNIOS	UND.	1,00	440.000	440,00
8	Espelho Lapidado 4mm 1,60 x 1,00	CEBRASE	UND.	2,00	200.000	400,00
9	Espelho Lapidado 4mm 1,60 x 2,20	CEBRASE	UND.	1,00	450.000	450,00
10	Espelho Lapidado 4mm com Adesivo 1,0 x 0,50	CEBRASE	UND.	11,00	75.000	825,00
11	Vidro Incolor 4mm 0,54,5 x 1,16	CEBRASE	UND.	5,00	40.000	200,00
					TOTAL	5.500,00

**LOTE 7 - CORTINAS**  
Valor Total do Lote: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cortinas sob medida 5,40 x 1,50 mt com varão em tecido black out 100% poliéster com fiação preta trançada no meio dos lados do tecido.		Unid	15,00	260.000	3.900,00
2	Cortinas sob medida 2,70 x 1,50 mt com varão em tecido black out 100% poliéster com fiação preta trançada no meio dos lados do tecido		Unid	3,00	200.000	600,00
					TOTAL	4.500,00

Fornecedor: **EDUCANDO MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME**  
CNPJ/CPF: 20.185.049/0001-73

**LOTE 3 – BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tabela de Bassette Master, confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 760mm de comprimento x 12mm, aro 36cm reforçado accompany rede tipo chui confeccionada em nylon na cor branca. Dimensões: 90 x 44 x 103cm. Acondicionada em plástico encolhível. Indicado para crianças a partir de 6 anos.	NATALI BRINK	Unid	2,00	95.000	190,00
2	Cone 50cm Confeccionado em PVC, medindo 50 cm de altura nas cores laranja e branco.	NATALI BRINK	UND.	5,00	25.000	125,00
3	Alfabeto Móvel c/ 44 letras Contém 44 letras acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo, medindo 30cm de comprimento x 24cm de largura x 0,7cm de altura. Embalagem em plástico encolhível	NATALI BRINK	UND.	10,00	58.000	580,00
4	Domino Até 9 Material em MDF, nº. de peças 55, medindo 7cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo, medindo 22 cm de comprimento x 10,5 cm de largura x 6 cm de espessura.	NATALI BRINK	UND.	5,00	25.000	125,00
5	Seqüência Lógica Vida Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 760mm de comprimento x 760mm de largura x 3mm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira, tipo estojo medindo 190mm de comprimento x 105mm de largura x 5mm de espessura	NATALI BRINK	UND.	1,00	23.000	23,00
6	Seqüência Lógica Tempo Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 760mm de comprimento x 760mm de largura x 3mm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira, tipo estojo medindo 190mm de comprimento x 105mm de largura x 5mm de espessura.	NATALI BRINK	UND.	2,00	23.000	46,00

7	Seqüência Lógica Animais Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 760mm de comprimento x 760mm de largura x 3mm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira, tipo estojo medindo 190mm de comprimento x 105mm de largura x 5mm de espessura.	NATALI BRINK	UND.	2,00	23.000	46,00
8	Seqüência Lógica Profissões Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 760mm de comprimento x 760mm de largura x 3mm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira, tipo estojo medindo 190mm de comprimento x 105mm de largura x 5mm de espessura	NATALI BRINK	UND.	2,00	23.000	46,00
9	Seqüência Lógica Dias de Festa Confeccionada em MDF contendo peças 16, medindo 760mm de comprimento x 760mm de largura x 3mm de espessura (cada peça). Acondicionado em caixa madeira, tipo estojo medindo 190mm de comprimento x 105mm de largura x 5mm de espessura.	NATALI BRINK	UND.	3,00	23.000	69,00
10	Memória Meus Brinquedos Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 550mm de comprimento x 550mm de largura x 3mm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo medindo 190mm de comprimento x 125mm de largura x 55mm de espessura.	NATALI BRINK	UND.	2,00	15.500	31,00
11	Memória Numerais Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 550mm de comprimento x 550mm de largura x 3mm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo medindo 190mm de comprimento x 125mm de largura x 55mm de espessura.	NATALI BRINK	UND.	2,00	15.500	31,00
12	Memória Profissões Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 550mm de comprimento x 550mm de largura x 3mm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo medindo 190mm de comprimento x 125mm de largura x 55mm de espessura.	NATALI BRINK	UND.	1,00	15.500	15,50
13	Memória Animais e seus Filhotes Material em MDF, nº. de peças 40- medindo 550mm de comprimento x 550mm de largura x 3mm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo medindo 190mm de comprimento x 125mm de largura x 55mm de espessura.	NATALI BRINK	UND.	1,00	15.500	15,50
14	Quebra – Cabeça 100 PCS, Confeccionado em papelão contendo 100 peças, c/ 3 lâminas, diversos temas. Acondicionado em caixa de papelão medindo aproximadamente 40x20x310mm.	NATALI BRINK	UND.	5,00	25.600	128,00
15	Dama e Trilha Tabuleiro confeccionado em madeira medindo 31x43x31cm. Indicado para crianças a partir de 6 anos.	NATALI BRINK	UND.	5,00	38.000	190,00
16	Domino Frutas Material em MDF, nº. de peças 28, medindo 7 cm de comprimento x 3,5 cm de largura x 0,3 cm de espessura (cada peça). Acondicionado em embalagem de madeira tipo estojo, medindo 19,0 cm de comprimento x 10,5 cm de largura x 5,5 cm de espessura.	NATALI BRINK	UND.	9,00	16.000	144,00
17	Mural do Alfabeto do Professor Confeccionado em EVA, contendo 23 cartelas com letras cursivas e de forma maiúsculas e minúsculas na medida de 270x190mm (cada) e acompanha 52 presilhas de plástico e cordão de nylon para sustentação. Acondicionado em embalagem plástica.	NATALI BRINK	UND.	4,00	115.600	462,40
18	Carimbo de Coordenação Motora de Numerais Material: borracha/madeira- n.º de peças: 10 medindo 4,4 x 3,5 x 2,0 cm. Embalagem: cartonada medindo 20,6 x 16,1 x 3,2 cm. Acompanha almofada e frasco de tinta atóxica. Faixa etária 05 anos	SIMQUE	UND.	2,00	35.600	71,38
19	Carimbo Numerais e Quantidades Material: borracha/madeira- n.º de peças: 10 medindo 4,4 x 3,5 x 2,0 cm. Embalagem: cartonada medindo 20,6 x 16,1 x 3,2 cm. Acompanha almofada e frasco de tinta atóxica.	SIMQUE	UND.	2,00	24.000	48,00
20	Carimbo Alfabetização Material: borracha/madeira- n.º de peças: 40, medindo 4,4x3,5x2cm. Embalagem: cartonada medindo 33,5x20,4x3cm. Acompanha almofada e frasco de tinta atóxica.	SIMQUE	UND.	2,00	140.000	280,00
21	Carimbo Auto Ditado Material: borracha/madeira- n.º de peças: 40, medindo 4,4x3,5x2cm. Embalagem: cartonada medindo 33,5x20,4x3cm. Acompanha almofada e frasco de tinta atóxica.	SIMQUE	UND.	2,00	140.000	280,00
22	Carimbo Alfabeto em Letras de Forma Minúscula Material: borracha/madeira- n.º de peças: 26, medindo 4,4x3,5x2cm. Embalagem: cartonada medindo 33,5x20,4x3cm. Acompanha almofada e frasco de tinta atóxica.	SIMQUE	UND.	2,00	80.000	160,00
23	Carimbo Alfabeto em Letras de Forma Maiúscula Material: borracha/madeira- n.º de peças: 26, medindo 4,4x3,5x2cm. Embalagem: cartonada medindo 33,5x20,4x3cm. Acompanha almofada e frasco de tinta atóxica.	SIMQUE	UND.	2,00	80.000	160,00
24	Carimbo Alfabeto em Letras Cursivas Maiúsculo Material: borracha/madeira- n.º de peças: 26, medindo 4,4x3,5x2cm. Embalagem: cartonada medindo 33,5x20,4x3cm. Acompanha almofada e frasco de tinta atóxica.	SIMQUE	UND.	2,00	80.000	160,00
25	Carimbo Alfabeto em Letras Cursivas Minúscula Material: borracha/madeira- n.º de peças: 26, medindo 4,4x3,5x2cm. Embalagem: cartonada medindo 33,5x20,4x3cm. Acompanha almofada e frasco de tinta atóxica.	SIMQUE	UND.	2,00	80.000	160,00
26	Passa Circuitos contém 01 prancha medindo 180mm x 180mm x 90mm, com 16 circuitos em cores terciárias.	NATALI BRINK	UND.	2,00	50.500	101,00
27	Bloco de Encaixe Contém 25 peças coloridas, acondicionadas em 01 base medindo 35cm de comprimento x 23cm de largura x 7cm de espessura, com 10 palitos para encaixar as peças. Acondicionado em embalagem plástica encolhível.	NATALI BRINK	UND.	2,00	58.300	116,76
28	Carimbo Meios de Transporte Material: borracha/madeira- n.º de peças: 10 medindo 4,4 x 3,5 x 2,0 cm. Embalagem: cartonada medindo 20,6 x 16,1 x 3,2 cm. Acompanham almofada e frasco de tinta atóxica.	SIMQUE	UND.	2,00	30.000	60,00
29	Quebra – Cabeça Gigante Floresta madeira Confeccionado em madeira reflorestada contendo 42 peças gigantes, montando medindo 600x400mm. Acondicionado em caixa de madeira medindo 300x240x70mm.	NATALI BRINK	UND.	2,00	65.300	130,60
30	Carimbo Frutas e Legumes Material: borracha/madeira- n.º de peças: 10 medindo 4,4 x 3,5 x 2,0 cm. Embalagem: cartonada medindo 20,6 x 16,1 x 3,2 cm. Acompanha almofada e frasco de tinta atóxica.	NATALI BRINK	UND.	2,00	33.600	67,20
31	Jogo Alfabeto com letras que permite aprender e brincar 35x22x4cm	NATALI BRINK	UND.	2,00	21.300	42,60
32	Geoplano Material: MDF - nº de peças: 01 - 420x300x15,5mm Embalagem: plástica.	NATALI BRINK	UND.	2,00	35.200	70,40
33	Sacalão Big Tand 250 peças Confeccionado em plástico atóxico colorido, medidas aproximadas de 100 x 50 x 30mm (peça maior) com 250 peças, embalagem em sacola plástica com zipper e alça.	NATALI BRINK	UND.	2,00	175.900	351,80
34	Alfabeto Ilustrado do A a Z. Material em MDF contendo 69 peças, acondicionado em caixa de madeira, tipo estojo medindo 18cm de comprimento x 14cm de largura x 0,7cm de altura. Embalagem em plástico encolhível.	NATALI BRINK	UND.	2,00	40.190	80,38
35	Sacalão Pré-Escolar c/ 10 PCS Confeccionado em plástico atóxico colorido Contendo 10 peças sendo: palhaço teimoso (12,5x12,5x22,5); palhaço narizinho (9,5x9,5x25,5); palhaço trevo (11,0x11,0x26,0); palhaço bola (9,5x9,5x26,0); tartaruga (23,5x18,0x15,0); trenzinho (14,0x8,0x11,5), urso de encaixe (10,5x10,5x29,0), bola bem bolada (9,5x9,5x9,5) gato/cachorro com argola (9,0x9,0x16,0), todos os brinquedos são acondicionados em uma sacola de plástico com alça e zipper.	NATALI BRINK	UND.	2,00	285.300	



Prefeitura Municipal de Cruzero do Sul. C.G.C. 75731034/0001-55. Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299. Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 519A/2013 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cruzero do Sul - Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SI SAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 146/2013, de 22 de Novembro de 2013.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SI SAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao CONSEA Municipal I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§ 2º - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo, no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e 1/3 (um terço) de representantes governamentais, conforme disposto no Art. 7º - § Único da Lei nº 146/2013, de 22 de Novembro de 2013.

§ 1º - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

- I - os Diretores Municipais: a) Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente; b) Diretor do Departamento de Educação; c) Diretor do Departamento de Ação Social; d) Diretor do Departamento de Saúde.

II. Representantes da Sociedade Civil

§ 2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão nomeados pelo Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 (três) membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação, deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º - A comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria Geral;
- IV - Secretaria-Executiva;
- V - Comissões ou Câmaras Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

PARÁGRAFO ÚNICO - No prazo de 30 (trinta) dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbem:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o ou Secretário Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Diretor Municipal de Ação Social será Secretário Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário Geral, incumbem:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;
- VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados, diretamente, no Orçamento do Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:

- I - assistir o Presidente o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
- III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil, e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

Cruzeiro do Sul, PR, 19 de Dezembro de 2013.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 525A/2014 DE 23 DE JANEIRO DE 2014

SÚMULA: Nomeia no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Secretária Executiva da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN - e dá outras providências.

O Senhor Ademir Mulon, Prefeito Municipal de Cruzero do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto no Artigo 7º - Parágrafo Único da Lei nº 146/2013 de 22 de Novembro de 2013 e Artigo 5º do Decreto nº 519 A de 19 de Dezembro de 2013,

D=E=C=R=E=T=A

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Executiva da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN - a senhora Simone de Araújo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2014.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 520A/2014 DE 20 DE JANEIRO DE 2014

SÚMULA: Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O SENHOR ADEMIR MULON, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 146/2013 de 22 de Novembro de 2013.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Cruzero do Sul - Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do CONSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º - A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersecretorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersecretoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º - A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, de que trata o Decreto nº 519 A de 19 de Dezembro de 2013 e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º - A Secretaria-Executiva da Câmara ou Instância Governamental de Gestão Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul, PR, 20 de Janeiro de 2014.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranaipoema. Estado do Paraná. CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

- a) LICITAÇÃO Nº: 25/2014
- b) PROCESSO Nº: 96/2014
- c) Modalidade - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
- d) Data Homologação: 15/08/2014
- e) Objeto Homologado - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (efe. Cotação):

Fornecedor: ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP. CNPJ/CPF: 79.972.691/0001-45. LOTE ÚNICO - Foi valorizado no valor de R\$ 123.000,00(cento e vinte e três mil reais).

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANT, V. UNIT, TOTAL. Lists various electrical materials and their quantities and values.

Table with columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value. Lists various electrical materials and their quantities and values.

Table with columns: Item, Description, Brand, Unit, Quantity, Unit Value, Total Value. Lists various electrical materials and their quantities and values.

• O valor total proposto é de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA. SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA PREGOIEIRA



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ. Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283. Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JAIRO AUGUSTO PARRON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 68/2014
- b) Licitação Nº: 37/2014
- c) Modalidade: Pregão
- d) Data Homologação: 14/08/2014
- e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO COMERCIAL DE TINTAS, PARA FORNECIMENTO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS, DESTINADOS AO USO EM GERAL DOS BENS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Fornecedor: PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 08.321.097/0001-46

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various paint and material items and their quantities and values.

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit., Valor Total. Lists various paint and material items and their quantities and values.

Valor Total Homologado - R\$ 129.000,00

ITAGUAJÉ, 14 de agosto de 2014.

Jairo Augusto Parron - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Paranapoema Estado do Paraná CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2014 - MENOR PREÇO POR LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MADEIRAS PARA REFORMA DO PA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E CONSTRUÇÃO DA GARAGEM JUNTO AO MESMO.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2014.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 28 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:20 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 15 DE JULHO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal de Paranapoema

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2014 - MENOR PREÇO POR LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CBUQ CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2014.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 09:20 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 15 DE JULHO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal de Paranapoema

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2014 - MENOR PREÇO POR LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2014.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09:20 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 15 DE JULHO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal de Paranapoema

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2014 - MENOR PREÇO POR LOTE, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM REFRIGERADOR VERTICAL PARA A SALA DE VACINA.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2014.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2014, ÀS 09:20 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 15 DE JULHO DE 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal de Paranapoema

EXTRATO CONTRATO Nº 550-190/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA CONTRATADO: M A E FERREIRA EIRELI ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 09.450.059/0001-56, com sede na RUA FRANCISCO DE ASSIS REIF, 07-A, representado pelo Sr. MANOEL ANTONIO EDUARDO FERREIRA, C.R.G nº 6.866.180-3 - SSP/PR, e CPF sob nº 035.994.829-42, residente e domiciliada na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE MÚSICA SENDO 20 HORAS SEMANAIS.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

08.010.08.244.0050.2259.339039.0000 RED. 480

Paranapoema, 15 de agosto de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO Prefeita Municipal de Paranapoema

CONTRATANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37-37/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E/OU OUTROS ÓRGÃOS/UNIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA - PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA - Paraná, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal Srª LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, portadora da C/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliada nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: ROPEL COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.972.691/0001-45, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves, 2831, Jardim Asa Branca, nesta cidade de Paranapoema/PR, neste ato representada pelo Sr.(a) OSVALDO RASMUSSEN JUNIOR, portador(a) da C/RG nº 1.131.782 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 240.428.119-49, com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominado CONTRATADO, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANT, V.UNIT, TOTAL. Items include ABRAC-NYLON 100MMX2,5 PRETA, CABO DE COBRE, CONECTOR PARAFUSO, DISS.DIN CURVA, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANT, V.UNIT, TOTAL. Items include CONECTOR PARAFUSO 25 MM, CONECTOR PARAFUSO 35 MM, CONECTOR PARAFUSO 50 MM, DISS.DIN CURVA C UNL, etc.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANT, V.UNIT, TOTAL. Items include REATOR ELETTR. 2X20W AF BIVOLT, REATOR ELETTR. 2X40W AF BIVOLT, REATOR V. SODIO C/BASE 70W PADRAO, etc.

Valor total proposto é de R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DOS BENS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 025/2014 e Processo nº 96/2014, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

- 3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo: 3.1.1. Número da ata; 3.1.2. Quantidade do produto; 3.1.3. Descrição do produto requisitado; 3.1.4. Local e hora de entrega; 3.1.5. Do recebimento; 3.1.6. Dotação orçamentária onerada; 3.1.7. Valor; 3.1.8. Condições de pagamento; 3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL 4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS 6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços 6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste. 6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS REAJUSTES Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, desde que a entrega seja executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES 9.1. Da Contratada: 9.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.2. Do Contratante: 9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO 10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- 11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira. 11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados. 11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração. 11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata. 11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada. 11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata. 11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES 12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos. 12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. 12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver. 12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as notas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Estando juntas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PARANAPOEMA dia 15 de Agosto de 2014.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA CONTRATANTE

ROPEL COMERCIO DE MATERIAS ELÉTRICAS EIRELI - EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Associação dos Estudantes Universitários e Profissionalizantes de Atalaia EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E PROFISSIONALIZANTES DE ATALAIÁ, em cumprimento ao disposto no artigo 10 e seguintes do seu estatuto convoca todos os seus associados para a eleição da nova diretoria, Conselho Fiscal e Deliberativo bem como para discussão de outros temas da ordem do dia, a realizar-se no dia 19 de setembro de 2014, às 19h00, em primeira votação e 19h30min em segunda votação, nas instalações do Espaço Cultural, município de Atalaia, com a seguinte ordem do dia:

- 1- ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA; 2- ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DE NOVO ESTATUTO. 3- ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Para tornar Público, expediu-se o presente edital, que será publicado no órgão de imprensa.

Atalaia PR., 08 de agosto de 2014.

Mariana Siroto Borges ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E PROFISSIONALIZANTES DE ATALAIÁ Presidente Mariana Siroto Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ REF: Pregão Presencial nº 35/2013. CNPJ N.º 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Telefax: (44) 3440-1221 - CEP 87670-000

CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2014 - PROCESSO N.º 078/2014

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que o Processo Licitatório Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2014 - PMI, referente a possível Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Inajá, foi CANCELADO, tendo em vista que não compareceu nenhum interessado, dando assim PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO.

Em breve um novo EDITAL será publicado, estipulando uma nova data e novo horário.

Inajá, 12 de agosto de 2014.

ADRIANA CRISTINA AGUILAR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 049/2013 - MF. REF.: Pregão Presencial nº 35/2013. PARTES: Município de Florai e a empresa E.B. PEREIRA ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE PAPELARIA OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR DO ADITIVO: R\$ 9.416,00 (nove mil, quatrocentos e dezesseis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2014 A 31/12/2014 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/08/2014.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 053/2013 - MF. REF.: Pregão Presencial nº 40/2013. PARTES: Município de Florai e a empresa VISÃO ARTES GRÁFICAS LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para atender todos os departamentos desta municipalidade, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I, na Proposta Comercial, e na Minuta de Contrato, que integram o presente Edital. VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.441,60 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2014 A 31/12/2014 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 15/08/2014.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal